



Ata n.º 39 – No dia 13 de março de 2023, na cidade de Santa Maria da Feira, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, e com a presença dos Srs. Vereadores Sónia Marisa Lopes Azevedo, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Mário Jorge de Castro Reis, Márcio Santos Correia, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves e Délio Manuel Ferreira Carquejo. -----

Presente também, por videoconferência, o vereador António Gil Alves Ferreira. -----

O Vereador Vítor Carlos Latourrette Marques entrou no decurso da reunião. -----

Faltou o Vereador Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, por se encontrar em representação do Município, cuja falta a Câmara considerou justificada. -----

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022. -----

ORDEM DO DIA -----

1 – Ata -----

Reunião ordinária de 27 de fevereiro de 2023 -----

2 – A Linha do Vouga - Proposta de moção a aprovar na Associação de Municípios de Terras de Santa Maria -----

3 – Aquisição de energia elétrica Baixa Tensão Especial e Média Tensão em mercado liberado indexado -----



- Ratificação da decisão de não adjudicação -----**
- 4 – Aquisição de energia elétrica Baixa Tensão Especial e Média Tensão em mercado liberado indexado (SMF/00000441/AD/S/23) – Ratificação do despacho -----**
- Aprovação do protocolo para a constituição de agrupamento ----**
- Decisão de contratar -----**
- Autorização de despesa -----**
- Aprovação de peças do procedimento -----**
- Designação da entidade a convidar -----**
- 5 – “Requalificação da Avenida do Sarrilha – São Miguel de Souto” - Abertura do procedimento concursal -----**
- Determinação do preço -----**
- Justificação da necessidade -----**
- Aprovação das peças -----**
- Designação dos membros do júri -----**
- 6 – Empreitada: “Interface de Transportes – Lourosa Fiães” – Prorrogação de prazo / Aprovação -----**
- 7 – Empreitada: “Requalificação da Envolvente às Termas das Caldas de S. Jorge” – 2.º Adicional / Trabalhos a menos -----**
- 8 – Acordo entre o Município e Manuel Dias Pinto e outros – Rua Cantinho da Mata -----**
- Aprovação da minuta -----**
- 9 – Empreitada: “Consolidação estrutural e reabilitação da muralha e ruína do Paço do Castelo de Santa Maria da Feira -----**
- Trabalhos Complementares -----**
- 10 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a -----**



- celebração de contratos de tarefa e avença - “Outsourcing de serviços técnicos de informática” (SMF/00000410/CP/S/23) ---
- 11 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Avaliação fitossanitária e do risco de árvores” (SMF/00000374/AD/S/23)-
- 12 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de limpeza e manutenção de fossas sépticas e tratamento de resíduos” (SMF/00000461/CP/S/23)-----
- 13 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Aquisição de serviços para manutenção de espaços verdes do complexo Europarque e acessibilidades envolventes” (SMF/00000457/CPI/S/23)-----
- 14 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de auditoria externa aos Sistema de Gestão da Qualidade” (SMF/00000455/AD/S/23)-----
- 15 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços para manutenção de 12 Polidesportivos em Espaço Público” (SMF/00000467/CPN/S/23)-----
- 16 - Aquisição de uma parcela de terreno, sita no Lugar de Passal, em Escapães -----
Aprovação da minuta do Contrato-Promessa-----
- 17 - Venda de uma parcela de terreno, sita no Lugar de Relvas à



-
- Rua Alcides Strecht Monteiro, em Romariz -----**
Aprovação da minuta do Contrato-promessa -----
18 - Constituição do Direito de Superfície - Lote 31 - Freguesia de
Rio Meão / Aprovação das cláusulas contratuais -----
19 - Prestação de serviços no âmbito do regime financeiro das
Autarquias Locais -----
Nomeação do auditor externo -----
20 - Contrato de aquisição de bens de: “Aquisição de energia
elétrica em baixa tensão normal” -----
Adjudicação -----
21 - Contrato de aquisição de bens de: “Aquisição de energia
elétrica em baixa tensão normal” -----
Nomeação do Gestor do Contrato -----
22 - Contrato de aquisição de bens de: “Aquisição de energia
elétrica em baixa tensão normal” -----
Aprovação da minuta do contrato -----
23 - Aquisição de Autoescada pelos Bombeiros Voluntários de
Santa Maria da Feira - Comparticipação de 80% dos custos /
Aprovação -----
24 - Atribuição de Bolsas de Estudo - Ensino Secundário - Ano
Letivo 2022/2023 -----
25 - Atribuição de Bolsas de Estudo - Ensino Superior - Ano Letivo
2022/2023 -----
26 - Protocolo de colaboração - Evento 4505 F.I.A.E.S -----
Aprovação da minuta -----
27 - Protocolo de Parceria entre o Município e a Basqueiro
-



- Associação Cultural** -----
- Aprovação da minuta** -----
- 28 - Contrato entre o Município e a Sociedade Biocape -
Importação e Exportação de Cápsulas, Lda.**-----
- Aprovação da minuta** -----
- 29 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 1 - Apoio à inscrição
de praticantes ou às arbitragens** -----
- Abertura de candidaturas** -----
- 30 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 2 - Apoio a
programas, projetos, atividades regulares e pontuais - a)
Atividades Regulares**-----
- Abertura de candidaturas** -----
- 31 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 2 - Apoio a
programas, projetos, atividades regulares e pontuais - b)
Atividades Pontuais**-----
- Abertura de candidaturas** -----
- 32 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 - Apoio a
equipamentos desportivos - a) Aquisição de materiais não
individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida
ou similares**-----
- Abertura de candidaturas** -----
- 33 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 - Apoio a
equipamentos desportivos - b) Manutenção de campos de jogos
de relva natural**-----
- Abertura de candidaturas** -----
- 34 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 - Apoio a**



- equipamentos desportivos – c) Manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11 -----
Abertura de candidaturas -----
- 35 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 – Apoio a equipamentos desportivos – d) Manutenção de pavilhões gimnodesportivos -----
Abertura de candidaturas -----
- 36 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 7 – b) construção, modernização, reabilitação/requalificação de instalações e/ou equipamentos desportivos e/ou de infraestruturas de apoio -
Atribuição de apoio financeiro às candidaturas admitidas em 2022 -----
Aprovação da minuta-tipo do Contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----
- 37 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 9 – Apoio ao apetrechamento de equipamentos de desfibrilhação automática externa e/ou de outros equipamentos médicos, fisioterapêuticos ou de socorro -----
Abertura de candidaturas -----
- 38 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 10 – Apoio à participação em competições internacionais -----
Abertura de candidaturas -----
- 39 – Processos de Urbanização e Edificação -----
- 40 – Outros documentos para conhecimento -----
Resumo diário de tesouraria -----
Relação dos pagamentos efetuados -----



A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

- Votos de congratulação por mérito desportivo-----

O vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação, por mérito desportivo, aos seguintes atletas e respetivos treinadores e clubes:-----

- Alexandre Resende, atleta Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.º lugar aos 50 metros livres no escalão juvenis A, no campeonato regional de inverno de juvenis, juniores e seniores de natação; -----
- Equipa de natação-Sporting Clube São João de Ver, que conquistou 12 pódios de 1.º lugar no campeonato regional de inverno de juvenis, juniores e seniores de natação; -----
- Nicole Tenório, atleta do Clube A4, que alcançou o 1.º lugar no campeonato distrital de Duplo Minitrampolim;-----
- Equipa de iniciados femininos, do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.º lugar no campeonato distrital de Duplo Minitrampolim; -
- Mariana Rocha, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.º lugar no escalão de juniores femininos no campeonato distrital de Duplo Minitrampolim; -----
- Equipa de Veteranos de futebol, do Sporting Clube São João de Ver, que conquistou o 1.º lugar na liga master de veteranos da Associação de Futebol de Aveiro; -----
- Nuno Alves, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 4.º



lugar na prova dos 800 metros no Campeonato Nacional sub 23 de atletismo; -----

- Rafael Santos, atleta da Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Escapães, que alcançou o 3.º lugar na prova dos 60 metros barreiras no Campeonato Nacional Sub23 de atletismo; -----

- Ivo Rocha, atleta Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o recorde nacional aos 200 metros estilos SM5 e o 2.º lugar na final B aos 50 metros costas no Campeonato WPS World Series, que decorreu em Itália; -----

- Equipa de estafeta 4x100 metros, do Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o recorde nacional na estafeta 4x100 metros e2stilos e 4x100 metros livres em piscina curta S14 no Torneio de Natação Adaptada de Estarreja; -----

- José Albergaria, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o recorde nacional aos 150 metros estilos em piscina curta SM4 no Torneio de Natação Adaptada de Estarreja; -----

- Iris Silva, que em representação de escola de Santa Maria da Feira, alcançou o 2.º lugar no Corta Mato Nacional Escolar no escalão de juvenis femininos adaptado; -----

- Simão Silva, que em representação de escola de Santa Maria da Feira, alcançou o 2.º lugar no Corta Mato Nacional Escolar no escalão de iniciados masculinos; -----

- Fábio Barbosa, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.º lugar no escalão M35 no Campeonato Nacional de Trail Ultra Endurance. -----

A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos,



cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto. -----

- Iniciativa no âmbito da Odisseia do Teatro Nacional D. Maria II ---

O Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, deu nota que Santa Maria da Feira, enquanto membro da Rede Portuguesa de Teatros e Cineteatros, acolherá no decurso deste mês de março, uma iniciativa no âmbito da Odisseia Nacional do Teatro Nacional D. Maria II, que percorrerá diversos Municípios. -----

Referiu que o Cineteatro António Lamoso recebe todo o elenco e equipa técnica do Teatro Nacional D. Maria II, com vista à realização de três ações distintas no território, disseminando o que há de mais relevante no âmbito das artes performativas e artes de palco do País. -----

Referiu ainda que estas três atividades são distintas, sendo uma delas relacionada com o trabalho e capacitação das comunidades, num processo de cocriação, promovendo a reflexão em torno das causas ambientais e da sustentabilidade, nomeadamente o património hídrico e do património cultural, em associação. -----

Acrescentou que, no campo de desenvolvimento de públicos para as artes performativas, o Teatro Nacional D. Maria II, dinamiza, com sua equipa técnica e artística, um conjunto de visitas encenadas ao Cineteatro António Lamoso, promovendo o conhecimento deste equipamento estruturante da política cultural do Município através de visitas dirigidas aos alunos e professores do primeiro ciclo do ensino básico, da escola pública do concelho de Santa Maria da Feira. -----

O Vereador Gil Ferreira concluiu dizendo que o corolário de toda esta presença e participação, consiste na apresentação da obra de teatro



clássico o Misanthropo, por Hugo Van Der Ding e Martim de Sousa Tavares, a partir da icónica obra teatral de Molière.-----

- Delimitação da zona de circulação na envolvente às Termas de S. Jorge -----

O Vereador Márcio Correia, exibindo fotografias, disse que os Vereadores do Partido Socialista, verificaram que existem, há cerca de 30 dias, um conjunto de pedras, que mais parecem pedregulhos, na envolvente das Termas de S. Jorge. Disse que esta situação viola o plano de segurança das obras de requalificação daquela zona, a decorrer sob responsabilidade da Câmara Municipal o que gera implicações legais graves, em caso de acidente, de peões ou de veículos. Finalizando, o vereador Márcio Correia apelou à Câmara, que através da empresa responsável pela execução da obra, faça uma intervenção célere e eficaz, substituindo os pedregulhos, por barreiras.-----

- Comunicado emitido pela SAD - Sociedade Anónima Desportiva do Clube Desportivo Feirense -----

O Vereador Márcio Correia referiu que, na sexta-feira à noite, a Sociedade Anónima Desportiva do Clube Desportivo Feirense emitiu um comunicado dando conta de alguns conflitos entre o Clube e o respetivo Presidente, constando do citado comunicado que o Sr. Presidente da Câmara tem conhecimento de toda a essa problemática, situação que os vereadores do Partido Socialista desconhecem, mas que gostariam de ver esclarecida. -----

Finalizando, o Vereador Márcio Correia disse que os Vereadores do Partido Socialista tiveram conhecimento que o Sr. Presidente da Câmara acompanhou o Sr. Presidente do Clube, Rodrigo Nunes, numa



reunião a Londres, pelo que gostariam de saber qual a razão da reunião, bem como da razão do Sr. Presidente da Câmara ter acompanhado o Presidente do Clube. -----

- Via Estruturante Espargo/Paços de Brandão -----

O Vereador Délio Carquejo disse que, mais uma vez, traz à Câmara a questão da via estruturante Espargo/Paços de Brandão, tendo em conta que uma pessoa sofreu uma queda numa das valas aí existentes, valas abertas e sem qualquer proteção, recordando que já chamara a atenção para esta situação. -----

- Via Estruturante Lourosa/Lamas -----

O Vereador Délio Carquejo referiu que se iniciaram as obras na via estruturante de Lourosa /Lamas, as quais estão a decorrer a bom ritmo, mas que, na senda do que foi referido pelo vereador Márcio Correia relativamente às obras na envolvente às Termas de S. Jorge, previamente devia ter sido feita a sinalização da obra, sublinhou que, neste momento, existe um atropelo das regras de circulação, correndo--se o sério risco de ocorrerem acidentes, já que se trata-se de uma via muito transitável, pelo que solicitava à Câmara uma intervenção célere.

Entrou o Vereado Vítor Marques -----

- Paragens de autocarros -----

O Vereador Sérgio Cirino, aludindo ao assunto em epígrafe, disse que já abordou a falta de dignidade da paragem de autocarros na zona da Cruz, em Santa Maria da Feira, mas que a situação se mantém, acrescentando que, na altura, o Sr. Presidente referira a possibilidade de uma paragem maior, eventualmente, com bancos. -----

Recordou que se trata de uma zona onde muitas pessoas apanham o



autocarro, sendo um dos poucos pontos de transportes públicos, o que dá uma certa dinâmica à cidade, pelo que urge encontrar uma solução condigna. -----

- Mobiliário urbano-----

O Vereador Sérgio Cirino referiu que a Câmara devia ponderar a hipótese de uniformizar o mobiliário urbano e a sinalética em todo o concelho. Explicou que a sinalética é deficiente, que devia ser temática, à semelhança de outras cidades e concelhos, sublinhando que existem soluções interessantes e modernas produzidas por empresas portuguesas, sem ser necessário recorrer a concursos internacionais. Referiu ainda que quando se executam obras, a sinalética, deve ser imediatamente colocada para facilitar a circulação. -----

Finalizando, o Vereador Sérgio Cirino disse que a Câmara poderia fazer um investimento, modernizando o mobiliário urbano e à sinalética, até em parceria com as Juntas de Freguesia, porque era importante criar um concelho amigo para quem o visita. -----

Em resposta às questões colocadas, concretamente à questão da **delimitação da zona de circulação das obras na envolvente às Termas de S. Jorge**, abordada pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente disse que o Vereador das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, iria averiguar a situação reportada. -----

No que concerne à questão do **comunicado emitido pela SAD** ----- **Sociedade Anónima Desportiva do Clube Desportivo Feirense**, abordada pelo Vereador Márcio, o Sr. Presidente disse ter conhecimento das comunicações havidas entre a SAD e o Clube, o que achou estranho, tendo, inclusive, solicitado ao Clube que o retirasse da lista



de email, tendo em conta que são assuntos que não lhe dizem respeito. Confirmou ter ido a Londres, a solicitação dos responsáveis do Clube, para assistir a uma reunião com o Presidente da SAD. -----

O Vereador Márcio Correia questionou se o Sr. Presidente acompanhou o Clube, a título pessoal ou como Presidente da Câmara, tendo o Sr. Presidente respondido que o fez a título pessoal e que o bilhete foi pago pelo Clube.-----

O Vereador Márcio Correia questionou qual o objetivo dessa viagem, bem como o interesse da mesma para o concelho, tendo o Sr. Presidente respondido que não irá divulgar o teor da conversa, frisando que qualquer Clube é de interesse concelhio, porque são instituições de utilidade pública que proporcionam a prática da atividade desportiva. --

Relativamente à questão da **Via Estruturante Espargo/Paços de Brandão**, abordada pelo Vereador Délio Carquejo, o Sr. Presidente disse que iria solicitar ao Vereador das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, que averiguasse a situação. -----

Interveio o Vereador Délio Carquejo dizendo que existe uma outra situação que queria reportar e que tem a ver com o facto de existir acesso direto à via, observando-se a entrada e saída de veículos dos prédios confrontantes. -----

O Sr. Presidente esclareceu que, à priori, não haverá acessos diretos, razão pela qual existem vias transversais, recordando que, há uns anos, o tentaram fazer, mas que a Câmara não o permitiu, referindo que, caso venha a ser necessário, o voltará a fazer.-----

Sobre a questão da **Via Estruturante Lourosa/Lamas**, abordada pelo Vereador Délio Carquejo, o Sr. Presidente disse que iria solicitar ao



Vereador das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, que averiguasse a situação. -----

Relativamente às questões das **Paragens de Autocarros e do Mobiliário Urbano**, abordadas pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente informou que os Pelouros das Vereadoras, Ana Ozório e Sónia Azevedo, estão a fazer um trabalho de fundo, de diagnóstico e identificação de todas as paragens e de toda a sinalética. -----

Esclareceu a que a questão do mobiliário urbano, das paragens, da publicidade, e dos outdoors, é uma situação que não agradada ao Executivo Permanente, acrescentando que existem outdoor licenciados e não licenciados, e que o próprio mobiliário urbano pode e deve ser usado como fonte de receita. -----

Finalizando, o Sr. Presidente garantiu que quando este trabalho estiver mais desenvolvido, será presente à Câmara.-----

ORDEM DO DIA-----

1 - Ata-----

- Reunião ordinária de 27 de fevereiro de 2023-----

Retirado da Ordem do Dia.-----

2 - A Linha do Vouga - Proposta de moção a aprovar na Associação de Municípios de Terras de Santa Maria-----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, datada de 23 de fevereiro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Os seis municípios que integram a Associação de Municípios de Terras de Santa Maria (AMTSM) - Arouca, Espinho, Oliveira de Azeméis, S.



João da Madeira, Santa Maria da Feira e Vale de Cambra agindo em unísono, no quadro de tal associação e no quadro da Área Metropolitana do Porto (AMP), pugnam pela inclusão da requalificação da Linha do Vouga nas prioridades do Plano Nacional de Investimentos (PNI).-----

Fizeram-no plenamente cientes da importância de tal linha ferroviária para melhorar a mobilidade dentro desta região, para melhorar a mobilidade dos seus cidadãos no âmbito da AMP e para satisfação dos objetivos de descarbonização implicados na redução do uso de transporte rodoviário individual.-----

A exigência da requalificação da Linha do Vouga corresponde a um elementar princípio de justiça e equidade na distribuição territorial do investimento público, atentos os escassos investimentos em mobilidade ferroviária e de outras índoles realizados nesta região, situação, esta, que não se compagina com o seu significado demográfico e económico e que não tem justificação plausível à luz do volume de recursos financeiros que se canalizam sistematicamente para os núcleos centrais da AMP e da Área Metropolitana de Lisboa.-----

Recorde-se que a Linha do Vouga foi criada em 1908 e que, não obstante o seu atual estado debilitado, serve anualmente, nas contagens mais conservadoras, cerca de 600 000 passageiros. -----

Encontrando-se a decorrer o período de consulta pública do Plano Ferroviário Nacional (PFN), realizaram-se na região múltiplos debates e conferências sobre o futuro da Linha do Vouga, envolvendo cidadãos, peritos em ferrovia, responsáveis das Infraestruturas de Portugal, da CP e da Universidade do Porto.-----



A AMTSM saúda e sublinha a importância da participação cívica ocorrida, a qual testemunha sobremaneira a relevância social desta questão. -----

Finda tal discussão participada, a AMTSM reitera, a necessidade imperiosa e indeclinável de se proceder à plena requalificação da Linha do Vouga. -----

E exige a definição e execução de um plano que, de imediato, e garantindo o pleno aproveitamento e execução dos fundos inscritos no quadro comunitário de apoio PT 2030, e, se necessário, o seu reforço financeiro, assegure a redução de tempos de viagem, a modernização da bilhética, a inclusão no sistema Andante, a reabilitação dos apeadeiros, a substituição do material circulante, a eletrificação da linha, a realocação de apeadeiros em função da procura atual e as necessárias correções de traçado. -----

Deve ser, ainda, assegurado o modo de acesso ao Porto mais rápido e confortável que resulte de um estudo técnico detalhado e minucioso, a realizar no imediato, compreendendo todas as soluções técnicas em cima da mesa, sem excluir a conectividade com a nova linha de alta velocidade já prevista no PFN, e a avaliação dos impactos ambientais e sociais inerentes às alternativas possíveis. -----

Associação de Municípios de Terras de Santa Maria São João da Madeira, 23 de fevereiro de 2023” -----

Acompanha a proposta supratranscrita o anexo técnico da AMTSM no âmbito da consulta pública do plano nacional ferroviário. -----

Submetido o assunto a discussão, o Vereador Délio Carquejo parabenizou a Câmara Municipal pela discussão da Linha do Vouga, em



B

B

pleno espaço público. Referiu ter estado presente e ter ouvido atentamente as vertentes, técnica e política, e a seu ver, é fundamental não se perder a oportunidade nem as verbas destinadas à requalificação da Linha do Vouga. -----

Manifestou ainda vontade de que seja lavrado, em ata, aquela que é a sua posição para futuro, referindo-se à confusão entre o Metro de Superfície e a Linha do Vouga, porque entende serem infraestruturas completamente distintas, salientando que tem de ser adotada uma estratégia para o Metro ou MetroBus que venha até Santa Maria da Feira, tendo em conta a expansão do Metro até à Póvoa de Varzim. Prosseguiu dizendo que, relativamente à requalificação da Linha do Vouga, considera-a correta, mas assusta-o a mudança para a eletrificação da linha, para a questão da bitola ibérica, ou seja, nas vilas, aldeias e cidades por onde passa a Linha do Vouga teriam de ser construídos taludes em cimento, autênticos muros de Berlim espalhados por todo o território. -----

O Vereador Délio Carquejo disse que não gostaria de ver o território com esses muros de Berlim, por que nos habituamos a ver a linha aberta, espontânea, com boas acessibilidades, bons apeadeiros, boas estações, bilhética e, sobretudo, confortável para quem circula nas carruagens. --

O Sr. Presidente explicou que um comboio mais rápido poderá vir a implicar um novo traçado no território. De qualquer forma, disse entender a preocupação do Vereador Délio Carquejo, porque uma das coisas que lhe desagradou foi a colocação dos painéis acústicos junto das estradas, exemplificando com os que se encontram colocados na estrada Feira/Arrifana, em Escapães. -----



O vereador Sérgio Cirino disse que subscreve o que foi dito pelo Sr. Presidente e pelo vereador Délio Carquejo, bem como o que se encontra plasmado no documento em apreciação, pugnando por alguma moderação, para que não haja desculpas para nada se fazer. -----

O Sr. Presidente, corroborando as palavras proferidas pelo Vereador Sérgio Cirino, alertou para o facto de se tratar de investimentos muito elevados, admitindo que as Infraestruturas de Portugal, SA, o possam vir a negligenciar.-----

Recordou que, em 2012, em Lisboa, entregou um estudo que a Associação de Municípios das Terras de Santa Maria tinha para a reabilitação da Linha do Vouga, mas que, entretanto, passaram-se 10 anos sem que nada fosse feito.-----

Frisou que depois desta fase há todo um trabalho político a fazer, para que se concretize o investimento, nota que gostaria de deixar para o futuro, porque já não estará na Câmara.-----

O Vereador Délio Carquejo referiu que na pronúncia se ventila a possibilidade de se fazer ligação numa das linhas e cruzamentos com a nova linha do Norte. -----

O Sr. Presidente disse que relativamente ao que o Vereador Délio Carquejo referiu, queria dar nota que também foi ao debate da Rádio Regional de São João da Madeira, onde esteve presente o especialista, Alberto Aroso, das Infraestruturas de Portugal, SA, que colocou a hipótese de no futuro TGV poder existir um interface, na zona de Oleiros ou Rio Meão, contudo um outro técnico explicou-lhe que, um interface com o TGV, implicaria a execução de uma plataforma plana com cerca 6,5 quilómetros, para as manobras de travagem e aceleração,



o que é tremendo em termos movimento e contenção de terras. -----
Concluiu dizendo que era ótimo existir uma interface no território, mas
que, tecnicamente, tal poderá não ser viável face a série de
condicionantes. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

**3 - Aquisição de energia elétrica Baixa Tensão Especial e Média
Tensão em mercado liberado indexado -----**

Ratificação da decisão de não adjudicação -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere o seu despacho, datado de 28 de fevereiro de 2023, que,
seguidamente, se transcreve: -----

“No uso da competência própria conferida pelo n.º 3, art.º 35.º - da Lei
n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea a), n.º1 do
art.º.18.º e artigo 29.º, ambos do Decreto- Lei n.º 197/99, de 8 de junho
e os artigos 36.º e 79.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado e
republicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua
redação atual, considerando o relatório final elaborado pelo júri do
concurso, determino que se anule o procedimento, com a referência n²
SMF/0003330/CPI/B/22 e designação, “Aquisição de energia elétrica
Baixa Tensão Especial e Média Tensão em mercado liberalizado
indexado”, nos termos do n.º 1 alínea b) do artigo 79.º do CCP,
aprovado pelo DL 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual e
legislação complementar, em virtude de todas as propostas
apresentadas terem sido excluídas. -----

Nos termos do artigo 80.º do DL 18/2008 de 29 de janeiro, na sua
redação atual e legislação complementar revogo a decisão de contratar.



À Câmara para ratificar.”-----

Instrui o despacho supratranscrito o relatório final a que o mesmo se refere.-----

Acompanha o despacho supratranscrito a informação n.º 05-----
2023/DCPGA, da mesma data, que seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que se impõe a ratificação pelo órgão competente para a decisão de contratar, em cumprimento com o disposto no n.º 3, do artigo 35.º, da lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que seja remetido à Exma. Câmara Municipal para ratificação o despacho do Sr. Presidente, datado de 28 de fevereiro de 2023.”-----

Instrui a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo. Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a ratificação da decisão.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, de 28 de fevereiro de 2023, que determinou a extinção do procedimento, por não adjudicação, revogando a decisão de contratar, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

- 4 – Aquisição de energia elétrica Baixa Tensão Especial e Média Tensão em mercado liberado indexado (SMF/00000441/AD/S/23) –**
- Ratificação do despacho-----**
- Aprovação do protocolo para a constituição de agrupamento-----**
- Decisão de contratar-----**
- Autorização de despesa-----**



VS

Aprovação de peças do procedimento -----

Designação da entidade a convidar -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere o seu despacho, datado de 03 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Despacho -----

Nos termos do n.º 3, art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea a), n.º 1 do art.º.18.º e artigo 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e os artigos 36.º e 38 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, na sua redação atual, considerando que no anterior concurso público todas as propostas foram excluídas, atentando a urgência da aquisição, face ao contrato existente se encontrar próximo do seu término, ponderando que se trata da aquisição de um serviço essencial e não sendo possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, tendo presente a comunicação interna elaborada pela Chefe de Divisão da Contratação Pública e Gestão de Armazéns, Dra. Teresa Pinto, datada de 01 de março de 2023 e assumindo a justificação da necessidade da informação técnica assim como os termos das peças do procedimento, determino:-----

Aprovação do protocolo de constituição do agrupamento de entidades adjudicantes Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, Feira Viva EM e Sociedade de Turismo EM SA; -----

Abertura do procedimento com a designação “Aquisição de energia elétrica Baixa Tensão Especial e Média Tensão em mercado liberalizado indexado”, por ajuste direto enquadrado na alínea c) do n.º 1 do artigo



24.º do CCP “na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, não possam ser cumpridos os prazos inerentes aos demais procedimentos, e desde que as circunstâncias invocadas não sejam, em caso algum, imputáveis à entidade adjudicante”. -----

O Valor base global do presente procedimento de concurso é estabelecido em 2.302.064,52 € (dois milhões trezentos e dois mil, sessenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido do IVA a taxa legal em vigor, distribuído da seguinte forma:-----

Município de Santa Maria da Feira - 1.890.639,04 €, acrescido do IVA a taxa legal em vigor.-----

Feira Viva E.M. - 356.246,05 €, acrescido do IVA a taxa legal em vigor. -

Sociedade de turismo de SMF - 55.179,42 €, acrescido do IVA a taxa legal em vigor.-----

Prazo do contrato -12 meses.-----

Prazo do fornecimento – Imediato-----

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação e legislação complementar, aprovo e assino o convite e caderno de encargos.-----

Designo, ainda, como gestor do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública Maria Oliveira e Manuel Ribeiro, a quem autorizo a submissão e assinatura de documentos e tramitação do procedimento na citada plataforma.-----

Entidade a convidar:-----

Plenoenergia, Lda.-----



EST da Portela 5 Piso 3 Escritório 4,-----

2790-124 União Freguesias Carnaxide Queijas Oeiras, Lisboa-----

NIF:515543730-----

Email: a.cruz@plenoenergia.com-----

Contacto: 913529411-----

À Câmara para ratificar.”-----

Acompanha o despacho supratranscrito a informação n.º 08-----

2023/DCPGA, datada de 06 de março de 2023, que, seguidamente, se
transcreve:-----

“Tendo presente o despacho datado de 03 de março de 2023 proferido
pelo Sr. Presidente da Câmara, sujeito a ratificação pela Exma. Câmara,
onde determina a aprovação do protocolo, a decisão de contratar, em
agrupamento com as empresas Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M. e
Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, Em S.A, a aprovação da
despesa do procedimento, aprovação das peças, nomeadamente
Caderno de Encargos e convite e designação da entidade a convidar,
considerando que se impõe a ratificação pelo órgão competente para a
decisão de contratar, em cumprimento com o disposto no n.º 3, do
artigo 35.º, da lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que seja
remetido à Exma. Câmara Municipal para ratificação do despacho
proferido pelo Sr. Presidente.-----

Anexo processo”-----

Instrui o despacho e a informação supratranscritos a proposta do Sr.
Presidente, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo. Considerando a informação infra, proponho à Exma.
Câmara a ratificação do despacho.”-----



Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1042/2023, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de março de 2023, sufragando a decisão de contratar, respetivos termos e condições, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**5 - “Requalificação da Avenida do Sarrilha - São Miguel de Souto” -
Abertura do procedimento concursal**-----

Determinação do preço-----

Justificação da necessidade-----

Aprovação das peças-----

Designação dos membros do júri-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta n.º SMF/0000403/CPN/E/23 do Vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 28 de fevereiro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Cumpre-me submeter a superior deliberação do Executivo Municipal o projeto para aprovação, determinação de abertura de procedimento concursal, fundamentação do preço base, justificação da necessidade, aprovação das peças do concurso e de designação dos membros do Júri, peritos agregados e gestores do procedimento, de harmonia com as seguintes propostas: - Escolha do procedimento e valor do contrato: ----

A escolha do procedimento em função do valor do contrato a celebrar, cujo valor é de 1.745.489,83 € (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove euros e oitenta e três cêntimos),



acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

Constituído por dois lotes: -----

- Lote 1 (Norte) - 1.237.146, 30 € (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e seis euros e trinta cêntimos); -----

- Lote 2 (Sul) - 508.343, 53 € (quinhentos e oito mil, trezentos e quarenta e três euros e cinquenta e três cêntimos). -----

Pelo que proponho a realização de Concurso Público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, prevista na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, sendo a entidade competente para a decisão de contratar e de autorização da despesa o Executivo Municipal, conforme artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e para a decisão de escolha do procedimento, conforme artigo 38.º do citado Código dos Contratos Públicos. -----

Justificação da necessidade -----

A requalificação urbana da Rua do Sarilha vem no seguimento das diferentes requalificações urbanas que têm sido levadas a cabo por todo o concelho. Esta avenida é fundamental para a freguesia de São Miguel de Souto porque, partindo do seu centro vai em direção á cidade sede do concelho. Será uma requalificação profunda dotando a via de maior segurança para carros prevendo um espaço para mobilidade suaves e passeios para peões. -----

Neste momento, o município não dispõe de meios humanos e técnicos que permitam a realização da presente empreitada por administração direta. -----



Peças do procedimento: -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos a entidade competente para a decisão de contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam à presente proposta, sendo constituídas pelo Programa do procedimento e o caderno de encargos, acompanhado pelo respetivo projeto e documentos complementares, conforme exigido no artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, pelo que proponho a sua aprovação. -----

Júri do procedimento: -----

Nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, deve designar um júri que conduzirá o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes, pelo que proponho sejam designados os seguintes elementos para a sua constituição:-----

- Presidente - Dr. Paulo Manuel Moreira Ferreira; -----
- Vogais Efetivos - Dra. Ana Maria Coelho Santos e Dra. Vera Lúcia Gomes Correia Leite;-----
- Vogais Suplentes - Dra. Maria da Graça Coelho Santos e Dra. Teresa Margarida de Almeida Pinto.-----

Mais se propõe a designação como perito agregado ao Júri, da Sra. Eng.º Ângela Lopes, da Divisão de Fiscalização de Empreitadas. -----

Proponho, ainda, a designação, como gestor do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, do Técnico Superior Elísio Henriques, a quem deve ser autorizada a submissão e assinatura de documentos e tramitação do procedimento na citada plataforma. -----



À superior deliberação do Executivo Municipal.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 659/2023,
da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Submetido o assunto a discussão, o Vereador Sérgio felicitou a Câmara,
pela requalificação da Avenida da Sarrilha, porque a mesma se
encontrava em mau estado, sendo o principal acesso de Santa Maria da
Feira até São Miguel de Souto, acrescentando que tendo sido um tema
tão debatido em anteriores reuniões de Câmara, os vereadores do
Partido Socialista gostariam de se regozijar, porque, finalmente foi
presente à reunião de Câmara.-----

O vereador Sérgio Cirino concluiu questionando se os valores
orçamentados levaram em conta a atual inflação, tendo o Sr. Presidente
respondido que tem havido essa preocupação, tentando-se ajustar os
preços á realidade do mercado, situação critica face à falta de empresas
e de mão de obra.-----

Concluiu dizendo que os vereadores do Partido Socialista estão de
acordo com a requalificação da via, acrescentando que a obra deve
avançar o mais celeremente possível. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou,
por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a
tramitação do assunto ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da
Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**6 - Empreitada: “Interface de Transportes - Lourosa Fiães” -
Prorrogação de prazo / Aprovação -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a informação n.º 492/2023/PCA/DFE/, datada de 20 de fevereiro



de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Visto e de acordo com o parecer informativo técnico da Fiscalização em anexo, com proposta de deferimento do pedido de prorrogação de prazo a título legal por 3 dias e a título gracioso por 60 dias, prevendo-se a sua conclusão até 10 de abril de 2023. -----

À Consideração para aprovação superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 22-DDOM--MA-2023, datada de 22 de fevereiro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Sequencialmente à informação emanada do CDFE unidade orgânica responsável pelo protocolo da fiscalização externa da empreitada em epígrafe, e relativa a solicitação, do empreiteiro, de uma prorrogação de prazo de 63 dias, concordo com o parecer emitido de aprovação da referida prorrogação de prazo, de 03 dias, a título legal e de 60 dias, a título gracioso, nos termos da informação.”-----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta do Vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 07 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação da direção técnica, a informação dos serviços do Município e o parecer do gestor do contrato, que são parte integrante da presente proposta; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o pedido de prorrogação de prazo de 63 dias, de 03 dias, a título legal e de 60 dias, a título gracioso.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao



respetivo Pelouro.-----

7 – Empreitada: “Requalificação da Envolvente às Termas das Caldas de S. Jorge” – 2.º Adicional / Trabalhos a menos -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 26-DDOM-MA-2023, datada de 07 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Na sequência da informação emanada fiscalização externa “pmf” responsável pelo acompanhamento e fiscalização da empreitada, relativamente a trabalhos a menos do 2.º Contrato Adicional, no valor de 10.987,58 €, devidamente justificados, elencados e identificados, na informação, emito parecer favorável á sua aprovação e após aprovação superior, deverá, aquela, ser anexada ao contrato da empreitada.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação da direção técnica e o parecer do gestor do contrato, que são parte integrante da presente proposta; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a supressão de trabalhos no valor de 10.987,58 € (dez mil novecentos e oitenta e sete euros e cinquenta e oito cêntimos).”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

8 – Acordo entre o Município e Manuel Dias Pinto e outros – Rua Cantinho da Mata -----



Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 13 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço publico é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

██████████ (contribuinte n.º ██████████) ██████████, residente na ██████████, n.º ██████████ da freguesia de ██████████, concelho de ██████████ -----

██████████ (contribuinte n.º ██████████) e cônjuge



VB

28

██████████ (contribuinte n.º ██████████), residentes na ██████████, n.º ██████ da freguesia de ██████████, concelho de ██████████; -----

██████████ (contribuinte n.º ██████████) ██████████, residente na ██████████, n.º ██████ da freguesia de ██████████, concelho ██████████; -----

██████████ (contribuinte n.º ██████████), que atua por si e em representação do seu cônjuge ██████████

██████████, (contribuinte n.º ██████████), ambos residentes na ██████████, n.º ██████, ██████████ da freguesia de ██████████, concelho de ██████████; -----

██████████ (contribuinte n.º ██████████) e ██████████ ██████████ (contribuinte n.º ██████████), residentes na ██████████, n.º ██████ da freguesia de ██████████, concelho de ██████████ -----

██████████ (contribuinte n.º ██████████) e cônjuge ██████████ (contribuinte n.º ██████████), residentes na ██████████, n.º ██████ da freguesia de ██████████, concelho de ██████████ -----

██████████ (contribuinte n.º ██████████) ██████████ residente na ██████████, n.º ██████ da freguesia de ██████████, concelho de ██████████ -----

██████████ (contribuinte n.º ██████████) ██████████, residente na ██████████, n.º ██████, ██████████ da freguesia de ██████████, concelho de ██████████ -----

- na qualidade de promitente doadores e como segundos outorgantes; --



É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito na [REDACTED], freguesia de [REDACTED], [REDACTED], concelho de [REDACTED], inscrito na matriz sob o artigo [REDACTED] e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º [REDACTED] -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 94 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio e alargamento da via, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2- A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1- Por virtude da cedência a que supra se faz menção, o primeiro outorgante compromete-se a executar muro de vedação, o passeio e pavimentar a faixa de rodagem.-----

2 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro



outorgante entre na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputem por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ônus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos: -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de(espaço em branco).” -----

Instrui o processo a planta a que o mesmo refere.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro.-----

9 – Empreitada: “Consolidação estrutural e reabilitação da muralha e ruína do Paço do Castelo de Santa Maria da Feira -----

Trabalhos Complementares-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



refere a informação n.º 419/2023/PGA/DFE/, datada de 14 de fevereiro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Relativamente à empreitada de “Consolidação estrutural e reabilitação da muralha e ruína do Paço do Castelo de Santa Maria da Feira”, submete-se a superior aprovação a proposta de trabalhos complementares da especialidade de arqueologia, conforme previsto no CCP, na sua redação atual. -----

As obras de contenção da ruína e reabilitação de partes das Muralhas do Castelo, especialmente os panos voltados a sudoeste e noroeste, incluem a atuação da especialidade de arqueologia, não só apenas como salvaguarda e minimização dos impactos decorrentes da empreitada, mas também, como fator estratégico de reabilitação e valorização patrimonial. -----

A necessidade de, por um lado, de se definirem algumas estruturas, e por outro, de libertar as áreas contíguas aos paramentos internos das muralhas, na opinião dos autores de projeto e DRCN, registada em atas de reunião de obra, obriga ao alargamento da área intervencionada pelas sondagens prévias de arqueologia. -----

O “trabalho complementar” consubstancia, portanto, a necessidade de alargamento de sondagens de diagnóstico localizadas no topo da Muralha Sudoeste, mais concretamente no espaço entre o torreão noroeste e o torreão sudoeste e a área contígua ao torreão sudeste, do lado sul. Inclui, igualmente, a intervenção junto à Muralha Norte, na Praça de Armas, para instalação de um sistema enterrado de drenagem de águas pluviais. -----

Trata-se um trabalho cujo preço contratual vem definido em contrato e



as quantidades foram aferidas pela fiscalização e empreiteiro. -----

O supra referido trabalho pelos motivos já explanados, e tendo em conta que estão em causa obras em património classificado como Monumento Nacional, portanto, com especiais características de imprevisibilidade, consubstanciam trabalhos complementares, que ficam abaixo do limiar previsto no n.º 4 do artigo n.º 370.º do CCP, não sendo tecnicamente (artigo 370.º, n.º 2, alínea a)) e nem economicamente (artigo 370.º, n.º 2, alínea b)) viável a sua separação dos trabalhos já previstos executar, sem graves inconvenientes para o dono de obra, justificando-se a sua necessidade para a prossecução das obras previstas. -----

Assim, Submete-se a Superior aprovação: -----

- Trabalhos complementares no montante global de 31.123,07 € (trinta e um mil cento e vinte e três euros e sete cêntimos) + IVA, que correspondem a 5,41% do valor da adjudicação;-----

- A execução deste trabalho terá uma influência no prazo de execução da obra de 30 dias indicados pelo empreiteiro (caminho crítico), o que implicará uma dilatação de prazo (artigo 374.º, n.º 1 do CCP), apontando a conclusão da obra para 15.09.2023.-----

Nos termos dos artigos 375.º do CCP, na redação já referida, os trabalhos complementares devem ser formalizados por escrito, bem como ainda publicitados no portal dos contratos públicos, a que ajude o artigo 315.º, n.º 1 do CCP.-----

Assim, julga-se que seja de o Município promover, no imediato, ordem de execução dos trabalhos acima aludidos, de forma a não prejudicar o normal desenvolvimento dos trabalhos. -----



À Consideração Superior.” -----
Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 18-DDOM-
MA-2023, datada de 15 de fevereiro de 2023, que, seguidamente, se
transcreve:-----

“Sequencialmente à informação emanada da DFE, unidade orgânica
responsável pelo acompanhamento e fiscalização da empreitada em
epígrafe, relativamente a trabalhos complementares, justificados,
elencados e identificados, na qualidade de Gestor de Contrato emito
parecer favorável, á aprovação dos referidos trabalhos, no valor de
31.123,07 €, acrescido do IVA, devendo ser elaborado contrato adicional
para os trabalhos complementares. -----

Os trabalhos complementares condicionam e prolongam a execução dos
trabalhos, pelo que se aceita a prorrogação de prazo legal de 30 dias.” --

Acompanha as informações supratranscritas a proposta do Vereador do
Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 07 de
março de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a necessidade de serem executados trabalhos
complementares devidos a circunstâncias imprevisíveis, devidamente
identificadas e justificadas: -----

Considerando a informação da direção técnica, a informação dos
serviços do Município e o parecer do gestor do contrato, que são parte
integrante da presente proposta; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar os trabalhos
complementares no valor de 31.123,07 € (trinta e um mil, cento e vinte
e três euros e sete cêntimos), devidos a circunstâncias imprevisíveis. ---

Estes trabalhos complementares, representam 5,41% do valor



VS
Z

contratual, ficam abaixo do limiar previsto no n.º 4 do art.º 370.º, não sendo tecnicamente (art.º 370.º, n.º 2, alínea a)) e nem economicamente (art.º 370.º, n.º 2, alínea b)), viável a sua separação dos trabalhos já previstos executar, sem graves inconvenientes para o dono de obra, pelo que se encontram verificados os limites previstos no CCP.-----

A execução dos trabalhos em apreço implicará uma prorrogação de prazo de 30 dias, de acordo com o art.º 374.º, n.º 1 do CCP.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1086/2023, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

10 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Outsourcing de serviços técnicos de informática” (SMF/00000410/CP/S/23)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 07-2023/DCPGA/, datada de 03 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/ técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

O crescimento dos serviços informáticos de suporte ao funcionamento do Município continua a desenrolar-se de forma consistente, mantendo



pressão sobre os recursos humanos do Departamento de Tecnologias da Informação. Face ao aumento da complexidade e número de serviços sob a responsabilidade da DTI, em todas as áreas de tecnologias de informação, toma-se necessária a existência de elementos especializados disponíveis para dar suporte ao sistema, nomeadamente na resolução de problemas de micro- informática.-----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma equipa multidisciplinar dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, á data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto ás empresas convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Instrui a informação supratranscrita o documento anexo a que a



mesma se refere.-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 784/2023, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Submetido o assunto a discussão, o Sr. Presidente explicou que o contrato em questão é para um serviço de helpdesk, acrescentando que a Câmara tem vários técnicos de informática, mas poucos com conhecimentos na área de desenvolvimento.-----

O vereador Sérgio Cirino disse que a contratação em causa é uma necessidade básica e permanente, compreendendo a dificuldade que a Câmara tem ao competir com os salários praticados nesta área.-----

O Sr. Presidente corroborando as palavras do vereador Sérgio Cirino disse que, efetivamente, e existe uma grande disparidade de salários, a opção tem sido a contratação externa para o desenvolvimento dos processos, fazendo os técnicos da Câmara o correspondente acompanhamento.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro.-----

11 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Avaliação



fitossanitária e do risco de árvores” (SMF/00000374/AD/S/23)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 06-2023/DCPGA/, datada de 03 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/ técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

Os serviços pretendem efetuar um estudo de diagnóstico fitossanitário de 550 árvores distribuídas por diversos locais do concelho de Santa Maria da Feira, visando aferir a sua viabilidade estrutural, eventuais riscos para pessoas e bens, bem como necessidades de intervenção futura, com recurso a técnicas especializadas e equipamentos específicos (Dendrométrico, Resistógrafo, Fractrómetro e Penetrómetros).-----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma equipa multidisciplinar dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município.-----



Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, á data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato.-----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença.-----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 590/2023, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Submetido o assunto a discussão, o Vereador Sérgio Cirino disse que o serviço em questão será cada vez mais premente, admitindo que a Câmara não tenha recursos próprios e suficientes para o fazer, porque existem muitas árvores no Concelho, incluindo ao longo do Parque do Cáster, acrescentando que no período de inverno há árvores que caem, o que considerou um risco para a segurança das pessoas.-----

O Sr. Presidente disse que, normalmente, há uma primeira avaliação feita pelo técnico da Câmara, e que esta situação surge devido a uma nova legislação, tendo exemplificado com as 20 ou 30 árvores que têm



de ser avaliadas na zona do Rossio. -----

O vereador Sérgio Cirino referiu que se trata de uma necessidade imperiosa, em alguns locais do Concelho, tendo o Sr. Presidente acrescentado que, este ano, devido às tempestades houve muita queda de árvores. -----

O Vereador Mário Jorge Reis informou que foi feita uma avaliação, no período anterior à Viagem Medieval, na zona da Quinta do Castelo e das Guimbras, tendo sido executados trabalhos de podas e de abate de árvores, após a apresentação do relatório desta entidade. A próxima avaliação será feita em Fiães, Paços Brandão e Fornos. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

12 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de limpeza e manutenção de fossas sépticas e tratamento de resíduos” (SMF/00000461/CP/S/23) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 09-2023/DCPGA/, datada de 07 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/ técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

Trata-se de uma contratação mista, uma vez que o objeto do contrato é



a aquisição de serviços de limpeza de fossas sépticas e tratamento de resíduos. São necessários recursos técnicos, como equipamentos e viaturas devidamente equipadas, recursos humanos com habilitações adequadas para manobrar os veículos e equipamentos de acordo com as intervenções solicitadas no decorrer do contrato e ainda o fornecimento de produtos químicos. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação em que o objeto é efetivamente uma contratação mista, de serviços de limpeza de fossas sépticas e tratamento de resíduos para o Concelho de Santa Maria da Feira e o fornecimento dos produtos necessários para a prestação dos serviços objeto de contrato. Os serviços devem ser prestados por uma equipa multidisciplinar. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, á data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto ás entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----



Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 936/2023, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Submetido o assunto a discussão, o Vereador Sérgio Cirino questionou se existem muitos edifícios municipais que não estejam ligados à rede de saneamento básico, tendo o Sr. Presidente solicitado ao vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, que verifique se existe esse levantamento.--

O vereador Sérgio Cirino disse que esta contratação denota uma pouca a falência do sistema, acrescentando que os Vereadores do Partido Socialista estão de acordo com a contratação, porque o serviço prestado pela Indaqua é mais dispendioso. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

13 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Aquisição de serviços para manutenção de espaços verdes do complexo Europarque e acessibilidades envolventes” (SMF/00000457/CPI/S/23) -----

Retirado da Ordem do Dia.-----

14 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a



celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de auditoria externa aos Sistema de Gestão da Qualidade” (SMF/00000455/AD/S/23) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 10-2023/DCPGA/, datada de 07 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/ técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. Salienta-se que as auditorias ao Sistema de Gestão da Qualidade, devem ser concretizadas por um organismo Certificador. -----

De acordo com o referencial normativo NP ISSO 9001:2015, a organização deve assegurar a programação e realização de auditorias, designadamente, auditorias externas ao Sistema de Gestão de Qualidade (SGQ), orientadas por um Órgão Certificador, autorizado e independente, que atua segundo um conjunto de critérios de auditoria, no sentido de preservar e/ou atribuir o Certificado de Conformidade do SGQ implementado ou a implementar. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com carácter de natureza intelectual, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser



realizada por uma equipa multidisciplinar de auditores externos, dotados das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os as necessidades do Município.-----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, á data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto á entidade convidada.-----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença.-----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 817/2023, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro.-----

15 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços para manutenção de 12 Polidesportivos em Espaço Público”



(SMF/00000467/CPN/S/23) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 12-2023/DCPGA/, datada de 07 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/ técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

Tendo em conta a necessidade e estratégia municipal de modernização dos polidesportivos, de forma a proporcionar as melhores condições para os utilizadores, fatores fundamentais para uma política de qualidade de vida saudável e de combate ao sedentarismo, surge a necessidade de executar serviços de manutenção dos polidesportivos, de forma a que as instalações desportivas continuem a cumprir com todos os requisitos legais e de forma a garantir as condições ideais de segurança para com os seus utilizadores. O objeto de contrato abrange ainda o fornecimento e instalação de peças, equipamentos e materiais consideradas como intervenções extraordinárias.-----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação em que o objeto é efetivamente uma contratação mista, de serviços de manutenção e conservação, bem



como o fornecimento peças, equipamentos e materiais. Os serviços devem ser prestados por uma equipa multidisciplinar. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, á data, a existência de qualquer impedimento á celebração ou renovação do contrato. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 727/2023, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Submetido o assunto a discussão, o Vereador Sérgio Cirino disse que, no seu entender, o presente contrato é um pouco vago, questionando se vai ser feito algum controlo, porque 80 mil euros será muito ou pouco, dependendo do trabalho que for executado, tendo o Sr. Presidente respondido que tudo será medido, quantificado e monitorizado pelos serviços técnicos do Município. -----

O Vereador Mário Jorge Reis acrescentou que no contrato consta o valor



de 20 mil euros, valor esse que só será gasto se for utilizado em intervenções extraordinárias e grandes reparações. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro.-----

16 – Aquisição de uma parcela de terreno, sita no Lugar de Passal, em Escapães-----

Aprovação da minuta do Contrato-Promessa -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 644/2023/AP/DFGP/, datada de 06 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

O Município pretende adquirir uma parcela de terreno, destinada a equipamento e infraestruturas, sita no lugar de Passal, freguesia de Escapães, deste concelho; -----

1. Para a aquisição do imóvel identificado no ponto anterior, procedeu-se à necessária negociação da parcela de terreno assinalada na planta topográfica que se anexa - doc. 1. -----

Neste pressuposto, coloca-se à consideração superior, submeter a deliberação da Câmara Municipal, a aquisição do terreno a seguir identificado: -----

2. Parcela de terreno, sita no lugar de Passal, na freguesia de Escapães, concelho de Santa Maria da Feira, com a área de 642,00 m², que confronta do norte e poente com Município de Santa Maria da Feira, do sul e nascente com a parte restante do prédio, e é a desanexar do prédio, rústico, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 152.º, e



descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1679/, pelo valor de € 28.890,00, melhor identificada na minuta do contrato promessa de compra e venda, que se anexa para aprovação - doc. 2. -----

Para a aquisição da parcela, considera-se ainda: -----

- A descrição Predial n.º 1679/ de Escapães - doc. 3;-----
- A certidão matricial do art.º 152.º R - doc. 4;-----
- A avaliação externa - doc. 5;-----
- A informação de compromisso - doc. 6.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato-----
promessa a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: --
“Contrato-promessa de compra e venda -----

Entre:-----

Maria Celeste de Paiva Rocha, viúva, NIF n.º 146306236, natural da freguesia de Fermedo, concelho de Arouca, residente na rua Padre Manuel Santos, n.º 457, lugar da Lavoura, 3700-813 Romariz, titular do CC n.º 008321612ZY3, válido até 03/08/2031 emitido pela República Portuguesa;-----

Graça da Rocha Azevedo Guimarães, NIF n.º 181791560, natural da freguesia de Fermedo, concelho de Arouca, e marido, Serafim Manuel Correia Pinto Guimarães., NIF n.º 189 345 942, natural da freguesia de Espargo, concelho de Santa Maria da Feira, casados sob o regime da comunhão geral de bens, residentes na Rua João de Deus, n.º 8, 3700-498 Arrifana, titulares dos CC n.ºs 066415543ZY5 e 072976411ZY4, válidos até 12/12/2029 e 11/12/2029, respetivamente, ambos emitidos pela República Portuguesa;-----



13

9

Elisabete de Fátima Soares de Azevedo, divorciada, NIF n.º 146306228, natural da freguesia de Romariz, do concelho de Santa Maria da Feira, residente na Rua Maria Joaquina de Pinho, n.º 104, 3700-813 Romariz, titular do CC n.º 060958545ZY6, válido até 12/04/2031, emitido pela República Portuguesa;-----

- como primeiros outorgantes e promitentes vendedores; -----

E,-----

Sónia Marisa Lopes de Azevedo, na qualidade de Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa e em representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501157280,-----

- como segunda outorgante e promitente comprador.-----

É celebrado o presente contrato promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira-----

Os primeiros outorgantes são donos e legítimos proprietários, em comum e sem determinação de parte ou direito, de um prédio rústico constituído por terreno lavradio/cultura, sito no lugar de Passal, freguesia de Escapães, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 152.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1679/20101125 de Escapães e aí inscrito a favor da outorgante, Maria Celeste de Paiva Rocha e marido, António Soares de Azevedo, pela Ap. 1705 de 2010/11/25. -----

Segunda-----

O prédio veio à posse dos primeiros outorgantes, por herança aberta por



óbito de António Soares de Azevedo, ocorrido a 13 de fevereiro de 2017,
à qual foi atribuído o NIF n.º 743911369.-----

Terceira -----

1. Pelo presente contrato promessa, os primeiros outorgantes prometem vender ao representado da segunda outorgante, que, por sua vez promete comprar àqueles, uma parcela de terreno com a área de 642,00 m², que confronta do norte e poente com Município de Santa Maria da Feira, do sul e nascente com os primeiros outorgantes, a desanexar do prédio identificado na cláusula primeira, pelo preço de € 28.890,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa euros);-----

2. O referido preço de € 28.890,00 será pago pelo Município de Santa Maria da Feira aos primeiros outorgantes, na data da outorga da escritura pública de compra e venda. -----

Quarta-----

A parcela de terreno prometida vender, destina-se a integrar o domínio privado do Município de Santa Maria da Feira e encontra-se identificada na planta que se anexa e que faz parte integrante do presente contrato.

Quinta-----

A parcela de terreno prometida vender, à data da escritura de compra e venda, terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

O presente contrato promessa de compra e venda fica sujeito aos princípios legais aplicáveis, importando o seu não cumprimento o direito à execução específica, nos termos do art.º 830.º do Código Civil.



Sétima-----

1. A escritura pública deverá ser celebrada, no prazo de 60 dias a contar da data da assinatura do presente lugar, o qual ocorrerá imediatamente após aprovação da Câmara Municipal, desde que estejam reunidos todos os documentos necessários e terá lugar no Cartório que venha a ser designado para o efeito pelo representado da segunda outorgante; -----

2. A marcação do dia e hora da outorga da escritura pública compete ao Município de Santa Maria da Feira, o qual deverá avisar os primeiros, com a antecedência mínima de 10 dias, devendo estes facultar todos os documentos da sua responsabilidade, quer pessoais quer relativos ao prédio do qual vai ser desanexada a parcela de terreno objeto do presente contrato. -----

Oitava -----

Todas as despesas devidas pela celebração da presente escritura, nomeadamente, emolumentos notariais, emolumentos com o registo predial da parcela adquirida, bem como a liquidação dos impostos, serão da responsabilidade do Município de Santa Maria da Feira. -----

Nona-----

As comunicações por escrito do representado da segunda outorgante aos primeiros, serão sempre remetidas, por correio registado, para as moradas acima indicadas. -----

§ O presente contrato promessa de Compra e Venda, foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira na reunião ordinária de (espaço em branco) / (espaço em branco) / (espaço em branco) - (ponto(espaço em branco)).-----



Por o presente contrato promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha a informação e a minuta supratrasncritas a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando os fundamentos da presente Informação, -----
Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Adquirir uma Parcela de terreno, sita no lugar de Passal, na freguesia de Escapães, concelho de Santa Maria da Feira, com a área de 642,00 m², que confronta do norte e poente com Município de Santa Maria da Feira, do sul e nascente com a parte restante do prédio, e é a desanexar do prédio, rústico, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 152.º, e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1679/, pelo valor de € 28.890,00; -----

2. Aprovar os termos e condições para aquisição da parcela de terreno identificada no ponto anterior, constante da minuta do Contrato Promessa de Compra e Venda que se anexa.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 625/2023, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Submetido o assunto a discussão, o Vereador Sérgio Cirino disse que os Vereadores do Partido Socialista verificaram que a área do terreno dos proprietários é muito maior, questionando se não seria de comprar uma área maior do que aquela que está a ser comprada. -----



O Sr. Presidente explicou que a aquisição desta parcela resultou de uma negociação que durou cerca de 5 anos, e que logo que formalizada a compra da parcela em causa a permutará com a Junta de Freguesia.- Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro.-----

17 – Venda de uma parcela de terreno, sita no Lugar de Relvas à Rua Alcides Strecht Monteiro, em Romariz -----

Aprovação da minuta do Contrato-promessa -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 647/2023/AP/DFGP/, datada de 07 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O Município de Santa Maria da Feira é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano, composto por parcela de terreno, sita no lugar de Relvas, à rua Alcides Strecht Monteiro, freguesia de Romariz, concelho de Santa Maria da Feira, com a área de 267,00 m², inscrito na respetiva matriz sob o artigo P2319, a desanexar do prédio descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1625/ de Romariz; -----

2. O Municípe Luís Ilídio Azevedo Santos é proprietário do prédio urbano, composto por prédio em propriedade total sem andares nem divisões de utilização independente, sito na rua Alcides Strecht Monteiro, n.º 75, freguesia de Romariz, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 2119.º. descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 436/ de Romariz;



3. Os prédios acima descritos confrontam entre si pelo lado poente. -----

4. O munícipe identificado, demonstrou interesse em adquirir a parcela de terreno com a área de 267,00 m², propriedade deste Município, melhor identificada na planta que se anexa. Doc. 1 -----

5. Conforme se constata pela respetiva configuração gráfica esta parcela possui uma estrutura irregular e a frente que margina com o arruamento uma dimensão reduzida, motivo pelo qual, por si só não é passível de construção autónoma. -----

6. O outro confinante da parcela propriedade do município, a sul, é o Município Antero de Jesus e Rocha, que manifestou não ter qualquer interesse na aquisição da parcela de terreno em causa, conforme declaração que se anexa. Doc. 2 -----

7. Ora dispõe o n.º 2 do art.º 81.º do DL n.º 280/2007, de 07 de agosto, na sua redação em vigor (regime jurídico do património imobiliário público) que, -----

“O ajuste direto só pode ser adotado nas seguintes situações: -----

a) Quando o valor do imóvel seja inferior a (euro) 150.000; -----
(...) -----

Ora o imóvel, propriedade do município foi avaliado, resultando um valor inferior a € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros) estando por isso preenchida a alínea a) do n.º 2, do art.º 81.º transcrito, sendo por isso, admissível o recurso à figura do ajuste direto. -----

Neste pressuposto, coloca-se à consideração superior, submeter a deliberação da Câmara Municipal, a alienação, por ajuste direto, da parcela de terreno com a área de 267,00 m², identificada no ponto 1., pelo preço de € 10.000,00, nos termos e condições em que se encontra



redigido o contrato promessa de compra e venda, cuja minuta se anexa para aprovação.-----

Para a alienação da parcela, considera-se ainda: -----

- A avaliação externa. Doc. 3 -----
- Duas certidões Prediais, do Imóvel do requerente e do Município. Doc. 4 e 5 -----
- Uma certidão matricial (do prédio do requerente) e uma declaração modelo 1 do IMI (do prédio do Município. -----
Doc. 6.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato-----
promessa a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: --

“Contrato-promessa de compra e venda -----

Entre:-----

Sónia Marisa Lopes de Azevedo, vereadora do pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, sito na Praça da República, n.º 135, na cidade de Santa Maria da Feira, que outorga em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501157280, -----

- como Primeira Outorgante; -----

E,-----

Luís Ilídio Azevedo Santos, NIF 211653993, e mulher, Ana Paula Sequeira Queirós dos Santos, NIF 208947639, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais, ele da freguesia de Fermedo, concelho de Arouca, e ela da freguesia de Romariz, concelho de Santa Maria da Feira, residentes na rua de Vila Nova, n.º 306, Vila Nova,



3700-905 Romariz, titulares, ele do Cartão de Cidadão n.º 113445563 ZX9, válido até 15/07/2029, e ela do Cartão de Cidadão n.º 111219914 0ZX4, válido até 12/07/2029, ambos emitidos pela República Portuguesa,-----

- como Segundos Outorgantes;-----

É celebrado o presente contrato promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira-----

O representado da Primeira Outorgante é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano, composto por parcela de terreno “Outros”, sito no lugar de Relvas, rua Alcides Strecht Monteiro, freguesia de Romariz, deste concelho, com a área de 267,00 m², a confrontar do norte com a Rua Alcides Strecht Monteiro, do sul com Antero de Jesus e Rocha, do nascente com Município de Santa Maria da Feira, do poente os Segundos Outorgantes, inscrito na respetiva matriz sob o artigo P2319.º, e é parte do descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1625/ de Romariz e aí inscrito a seu favor pela Ap. 02 de 27/01/05.-----

Segunda-----

Os Segundos Outorgantes são donos e legítimos proprietários de um prédio urbano, composto por edifício destinado a habitação, sito no lugar de Relvas, à rua Alcides Strecht Monteiro, n.º 75, freguesia de Romariz, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 2119.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 436/19/01/94 de Romariz e aí inscrito a seu favor pela Ap. 21 de 12/02/03. Este prédio corresponde ao lote 43 do



alvará de loteamento n.º 206/A-1991 -----

Terceira -----

Pelo presente contrato promessa, o Município de Santa Maria da Feira, promete vender aos Segundos Outorgantes, os quais por sua vez prometem comprar aquele, livres de quaisquer ónus ou encargos, o prédio urbano identificado na cláusula primeira. -----

Quarta-----

O imóvel constante da cláusula anterior, melhor identificada na planta que se anexa e fica a fazer parte integrante do presente contrato promessa de compra e venda, é alienada pelo preço de € 10.000,00 (dez mil euros), o qual será pago pelos Segundos Outorgantes ao Município de Santa Maria da Feira, na data da outorga da correspondente escritura pública de compra e venda. -----

Quinta-----

Os Segundos Outorgantes, caso pretendam anexar o prédio de que são proprietários e o prédio urbano objeto do presente contrato, terão de proceder à alteração do alvará de loteamento identificado na cláusula segunda. -----

Sexta-----

Os Segundos Outorgantes obrigam-se a facultar ao Município de Santa Maria da Feira, todos os documentos da sua responsabilidade, quer pessoais quer relativos ao prédio de que são proprietários, necessários à outorga da escritura pública de compra e venda. -----

Sétima-----

1. A marcação do dia e hora da outorga da escritura pública compete ao Município de Santa Maria da Feira, o qual deverá avisar os Segundos



Outorgantes, com a antecedência mínima de 10 dias, do dia, hora e Cartório Notarial em que a mesma terá lugar;-----

2. A escritura pública, realizar-se-á no prazo máximo de 60 dias a contar da data da aprovação do presente contrato, pela Câmara Municipal, logo que se encontrem reunidos todos os documentos necessários. -----

§ Os termos do presente contrato promessa de Compra e Venda, foram aprovados por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de- ponto (espaço em branco). -----

Por o Presente Contrato Promessa de Compra e Venda ter sido feito de Livre e Espontânea Vontade, estando os Outorgantes cientes de todo o seu Conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando os fundamentos da presente informação,-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Autorizar a alienação de uma parcela de terreno com a área de 267,00 m², identificada no ponto 1., pelo valor de € 10.000,00.-----

2. Aprovar os termos e condições para alienação da parcela de terreno identificada no ponto anterior, constante da minuta do contrato- ----- promessa de compra e venda que se anexa.” -----

Submetido o assunto a discussão, o Vereador Márcio Correia



questionou se a parcela de terreno a que se refere a proposta pertence ao mesmo artigo da escola, e se não será necessária futuramente, tendo o Sr. Presidente respondido que se trata de uma parcela de terreno que sobrou depois de construída a escola e que não será necessária. -----

O Vereador Sérgio Cirino disse que não lhe parece que seja uma parcela de terreno sobrance, já que foi recentemente criado um artigo provisório, ao que o Sr. Presidente respondeu que o artigo foi criado para ser efetuada esta transação. -----

Insistindo, o Vereador Sérgio Cirino, disse que, se a Câmara tem um equipamento público com certa área de terreno, porquê encurtá-lo, se futuramente poderá necessitar de mais espaço. -----

A Vereadora Sónia Azevedo explicou que, no caso em concreto, não se está a encurtar o terreno, acrescentando que a parcela tem um forte declive, não interessando para aumento do espaço da escola. -----

O vereador Sérgio Cirino salientou que o prédio se encontra registado com 1098 metros, tendo o artigo provisório sido criado com 267 metros. A propósito o Vereador Sérgio Cirino referiu que, às vezes, são presentes à Câmara algumas alienações de parcelas, não percebendo quais os critérios que lhes estão subjacentes. -----

O Sr. Presidente esclareceu que o critério é sempre o interesse público concelhio e que, normalmente, se ausculta a junta de freguesia, faz-se a avaliação, comprando-se apenas quando se precisa, caso contrário vendesse. -----

O Sr. Presidente, dirigindo-se à vereadora Sónia Azevedo, solicitou que pelos técnicos responsáveis fossem prestados os esclarecimentos relativos ao prédio, à parcela e às áreas. -----



Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro.-----

18 – Constituição do Direito de Superfície – Lote 31 – Freguesia de Rio Meão / Aprovação das cláusulas contratuais-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 650/2023/AP/DFGP/, datada de 07 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

1. O interesse demonstrado pela Associação denominada “Raketeam Sport Clube”, para construção da sua sede e construção/implantação de equipamentos desportivos; -----

2. Para prosseguir com tal objetivo, e não possuindo terreno para o efeito, o requerente pretende que a Câmara Municipal disponibilize um terreno no regime de direito de superfície; -----

3. O Município de Santa Maria da Feira é legítimo proprietário de um terreno, lote 31, sito no gaveto da rua do Canto com a rua da Paredinha, no lugar de Alpossos, na freguesia de Rio Meão, deste concelho;-----

4. O prédio referido no ponto anterior, pela sua localização, é o ideal para a construção pretendida, fomentando assim a prática desportiva. -

Considerando ainda que:-----

5. Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no âmbito do apoio ao desporto; -----

6. O manifesto interesse municipal e em especial para a freguesia de Rio



Meão, a construção pretendida executar pelo requerente, que se traduz no aumento da oferta de espaços para a prática desportiva, -----

Nesse pressuposto, coloca-se à consideração superior submeter a deliberação da Câmara Municipal, a constituição do direito de superfície a favor Associação denominada “Raketeam Sport Clube” sobre o prédio urbano, composto por parcela de terreno para construção, sito no lugar de Alpossos, no gaveto da Rua do Canto com a Rua da Paredinha, na freguesia de Rio Meão, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 2830.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2795/20170920, nos termos e condições do documento que anexo para aprovação, pelo valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), pago numa prestação única, com a outorga da escritura pública.” -----

Acompanha a informação supratranscrita as condições contratuais a constar da escritura pública, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Direito de Superfície a Constituir a favor da Associação “Raketeam Sport Clube”-----

Condições contratuais a constar da escritura pública -----

1. Objeto -----

O Direito de Superfície a constituir a favor da associação “Raketeam Sport Clube”, incide sobre o prédio, propriedade do Município de Santa Maria da Feira e que a seguir se identifica: -----

1.1. Prédio urbano, composto por parcela de terreno para construção, sito no lugar de Alpossos, no gaveto da Rua do Canto com a Rua da Paredinha, na freguesia de Rio Meão, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 2830.º e descrito na



competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2795/20170920. Este terreno corresponde ao lote 31 do Alvará de Loteamento n.º 34/1997;-----

1.2. O prédio identificado no ponto anterior, será entregue à Associação no estado em que se encontra, livre de ónus ou encargos; -----

1.3. O direito de superfície destina-se à construção da sede da associação bem como à construção/instalação de equipamentos desportivos.-----

2. Prazo de constituição e condições de prorrogação -----

2.1. O Direito de Superfície é constituído pelo prazo de 50 anos, salvo se for denunciado por qualquer uma das partes, fundeiro ou superficiário;

2.2. O prazo previsto no ponto anterior, poderá ser prorrogado por vontade do superficiário, por sucessivos períodos de 25 anos, desde que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira delibere favoravelmente;--

2.3. Querendo o superficiário exercer a faculdade prevista no ponto 2.2., deverá comunicar ao Município de Santa Maria da Feira a sua intenção, até um ano antes do termo do prazo que estiver em curso; ----

2.4. A oposição à prorrogação deve ser, pelo Município de Santa Maria da Feira, comunicada por escrito ao superficiário no prazo máximo de dois meses a contar da data da receção do pedido de prorrogação de prazo do direito de superfície. -----

3. Valor do direito de superfície -----

3.1. O direito de superfície é constituído pelo preço de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), a liquidar numa prestação única, na data da outorga da escritura pública. -----

4. Prazos -----



VS

△

4.1. O prazo para o início da construção é de 02 (dois) anos contados da data da outorga da escritura pública, cuja conclusão deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) anos, contados da mesma data;-----

4.2. Os prazos referidos no ponto anterior, desde que não ultrapassados, poderão ser prorrogados se a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira deliberar deferir o pedido a apresentar pelo superficiário nesse sentido, devidamente fundamentado e justificado.---

5. Encargos e obrigações do superficiário -----

5.1. Todas as obras a executar, estão sujeitas a prévia aprovação do Município de Santa Maria da Feira, sem prejuízo do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis em matéria de urbanização e edificação e às atividades desenvolvidas;-----

5.2. O Superficiário não poderá alienar o Direito de Superfície;-----

5.3. O Superficiário não poderá afetar o imóvel a fim diverso do estipulado no contrato de Direito de Superfície.-----

6. Transmissão ou oneração do direito de superfície -----

6.1. A Associação Raketteam Sport Clube, não poderá alienar nem afetar o direito de superfície, a fim diferente do previsto no contrato, salvo se tiver autorização expressa do Município de Santa Maria da Feira, que, nos termos do estabelecido no artigo 1535.º do Código Civil, gozará do direito de preferência em primeiro grau, na alienação de tal direito, por qualquer causa.-----

6.2. O superficiário não poderá onerar o direito de superfície sem a prévia aprovação do Município de Santa Maria da Feira.-----

6.3. Para efeitos do disposto no ponto 5.2., deverá o superficiário dirigir o respetivo pedido, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal de



Santa Maria da Feira;-----

6.4. O não cumprimento das condições estabelecidas para o Direito de Superfície, implica a reversão para o Município de Santa Maria da Feira, do Direito de Superfície bem como de todas as benfeitorias existentes no prédio acima mencionado, sem que o superficiário tenha direito a qualquer indemnização, -----

7. Extinção do direito de superfície-----

Sem prejuízo de outras causas de extinção, o Direito de Superfície extingue-se: -----

7.1. Pelo incumprimento dos prazos previstos para as construções objeto do direito de superfície; -----

7.2. No caso de dissolução da Associação Superficial;-----

7.3. No termo do prazo do Direito de Superfície; -----

7.4. Pela utilização do imóvel para fim diverso do indicado no objeto do direito de superfície; -----

7.5. Extinto o direito de superfície, por qualquer motivo, o superficiário obriga-se a entregar ao Município de Santa Maria da Feira o imóvel bem como todas as benfeitorias efetuadas no mesmo, livres de quaisquer ónus ou encargos, no prazo de 60 dias ou outro dado pelo Município de Santa Maria da Feira, desde que o pedido esteja devidamente justificado. Este prazo de entrega conta-se da data da ocorrência do facto que determinou a extinção de tal direito, sem que o superficiário tenha direito a qualquer indemnização; -----

7.6. A extinção do direito de superfície importará também a extinção dos direitos reais de gozo ou de garante que eventualmente tenham sido constituídos pelo superficiário em benefício de terceiro, ainda que com



autorização do Município de Santa Maria da Feira; -----

7.7. Verificada qualquer uma das causas, de extinção do direito de superfície, fica o superficiário obrigado a comparecer na outorga do contrato que para o efeito tenha de ser celebrado, no prazo máximo de 60 dias a contar da data em que para o efeito lhe seja dirigida comunicação escrita pelo Município de Santa Maria da Feira. -----

8. Todas as despesas havidas com a Constituição do Direito de Superfície e respetivo registo, são da responsabilidade do superficiário.-

Anexa-se planta topográfica do terreno, objeto do presente documento.”

Acompanha a informação e as cláusulas contratuais a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando os fundamentos da presente Informação,-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Autorizar a constituição do Direito de Superfície a favor da Associação denominada “Raketeam Sport Clube”, pelo valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), pago numa prestação única, com a outorga da escritura pública.-----

2. Aprovar as cláusulas contratuais constantes do documento anexo.”--

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

19 – Prestação de serviços no âmbito do regime financeiro das Autarquias Locais -----

Nomeação do auditor externo -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



refere a informação n.º 656/2023/GS/DAG/, datada de 07 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Nos termos do disposto do n.º 3, do artigo 76.º, da lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, os documentos de prestação de contas devem ser remetidos ao órgão deliberativo acompanhado de certificação legal e de parecer sobre as mesmas apresentadas por revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas; -----

E ainda, nos termos do disposto no n.º 1, artigo 77.º, da referida lei 73/2013, na sua redação atual, o auditor externo, responsável pela certificação legal das contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas. -----

Para esse efeito, o órgão executivo deve assegurar os procedimentos contratuais adequados à contratação do auditor externo, em cumprimento do Código dos Contratos Públicos, e ainda as regras constantes da Lei do Orçamento de Estado vigentes nesta matéria para o período em que são desencadeados os respetivos procedimentos; -----

Que é ao órgão executivo, Câmara Municipal ou Presidente da Câmara, que estão cometidas as competências necessárias para as aquisições de serviços e respetivos procedimentos contratuais e assim sendo, a contratação pública do auditor externo é da responsabilidade da Câmara Municipal, ou até do seu Presidente, dando origem à aprovação de uma proposta pela Câmara Municipal a submeter à assembleia municipal, cabendo a este último órgão nomear o auditor externo. -----

Neste seguimento e em cumprimento das regras da contratação pública, foi:-----



Desencadeado o procedimento de prestação de serviços por consulta prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1, do art.º 20.º do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

Foram convidadas 3 empresas, das quais apenas 2 apresentaram proposta e de acordo com a informação técnica, verificou-se que estas cumprem com os termos e condições exigidas para o procedimento.-----

E que, de acordo com o critério de adjudicação, nos termos da alínea b), n.º 1, art.º 74.º do CCP - mais baixo preço 100%, a empresa que apresentou melhor preço, conforme se verifica no quadro infra com a ordenação das propostas, é a sociedade G. Castro, R. Silva, A. Dias & F. Amorim, SROC, Lda.-----

Empresa	Valor da proposta s/IVA
G. Castro, R. Silva, A. Dias & F. Amorim, SROC, Lda.	50.400,00 + IVA
APPM Ana Calado Pinto, Pedro de Campos Machado, Ilídio César Ferreira & Associados, SROC, Lda.	65.000,00 + IVA

Nos termos do art.º 76.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas.-----

Ora, como decorre da previsão expressa do n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, a nomeação do auditor é competência própria do órgão Assembleia Municipal sob proposta do órgão executivo Câmara Municipal.-----

Assim, salvo melhor opinião, previamente à decisão de adjudicação,



deverá a Ex. ma Câmara deliberar propor a nomeação da empresa que se apresentou com melhor preço, a Sociedade G. Castro, R. Silva, A. Dias & F. Amorim, SROC, Lda., como Auditor Externo responsável pela certificação das contas do município, pelo valor da sua proposta, ou seja, 50.400,00 €, pelo período de 36 meses.” -----

Instrui o processo o relatório final a que a mesma se refere.-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Face ao que se informa, e tendo presente a informação técnica de análise das propostas, na qual se propõe a adjudicação à sociedade G. Castro, R. Silva, A. Dias & F. Amorim, SROC, Lda., Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1, art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do disposto no n.º 1, do art.º 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, propor à Assembleia Municipal a nomeação da empresa, melhor posicionada no respetivo procedimento de contratação pública, a Sociedade G. Castro, R. Silva, A. Dias & F. Amorim, SROC, Lda., como Auditor Externo responsável pela certificação legal das contas do Município, pelo período de 36 meses.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro.-----

20 – Contrato de aquisição de bens de: “Aquisição de energia elétrica em baixa tensão normal” -----

Adjudicação-----



O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 663/2023/AG/DAG/, datada de 08 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Cumpre informar o seguinte: -----

No âmbito do procedimento acima referido, por deliberação da Câmara Municipal de 19 de dezembro de 2022, foi determinada a abertura do procedimento de concurso público, em Agrupamento, do qual o município faz parte, e é o seu representante, com as entidades adjudicantes Feira Viva, EM e Sociedade de Turismo, EM;-----

Na sequência do referido procedimento da aquisição de bens “Aquisição de energia elétrica em baixa tensão normal”, foi elaborado o Relatório Final pelo Júri do Procedimento, ordenando a(s) proposta(s) de acordo com a que ficou melhor classificada, e no caso, a única proposta admitida;-----

O ato da adjudicação é ato administrativo praticado pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----

Assim, cumpre solicitar que seja submetido ao órgão competente para a decisão de contratar, Ex. ma Câmara Municipal, o Relatório Final no qual se propõe a adjudicação à sociedade “Endesa Energia, S.A. - Sucursal Portugal”, com sede na Quinta da Fonte -Paço de Arcos, pelo valor global da sua proposta, ou seja, de 1.309.562,51 € + IVA; -----

Sucedo que, o preço da proposta é repartido pelas entidades adjudicantes do Agrupamento (Município de Santa Maria da Feira, Feira Viva EM e Sociedade de Turismo EM,), de acordo com o artigo 4.º do Protocolo celebrado entre estas entidades a 23 de novembro de 2022, e ainda como decorre das cláusulas técnicas do Caderno de Encargos do



procedimento; -----

Ora, conforme é discriminado no referido relatório, cabe ao Município de Santa Maria da Feira o valor de 1.284.730,39 € + IVA. -----

Assim, deverá a Ex.ma Câmara deliberar sobre a adjudicação da proposta que, do valor global de 1.309.562,51 € + IVA, corresponde ao município o valor de 1,284.730,39 € + IVA. -----

À Consideração da Sra. Vereadora.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação técnica em anexo, propõe-se que a Câmara delibere favoravelmente, quanto à adjudicação da presente aquisição de bens, à sociedade “ENDESA Energia, S.A. - Sucursal Portugal”. -----

À Câmara para deliberar.” -----

Instrui o processo o relatório final a que a mesma se refere. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

21 - Contrato de aquisição de bens de: “Aquisição de energia elétrica em baixa tensão normal” -----

Nomeação do Gestor do Contrato -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 664/2023/AG/DAG/, datada de 8 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A fim de dar cumprimento ao estipulado na alínea i), do n.º 1, do art.º 96, código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º



18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e nos termos do disposto no artigo 290.º - A do CCP, o contraente público deve designar um gestor do contrato. -----

Nesse seguimento, a Sra. Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, propõe para Gestor do Contrato, a técnica da Divisão Estudos Projetos, Florbela Matos, integrada no Pelouro de Obras Municipais. -----

No caso em apreço, para a aquisição de bens de “Aquisição de energia elétrica em baixa tensão normal” a decisão de contratar, foi determinada pela Ex.ma Câmara Municipal. -----

Assim, face à competência em presença, em razão do valor do procedimento, propõe-se que seja remetido ao órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, para que delibere sob a proposta da designação do Gestor de Contrato suprarreferido.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere sob a minha proposta a designação do Gestor do Contrato infra identificado, a técnica Florbela Matos colaboradora deste município, a qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro.-----

22 – Contrato de aquisição de bens de: “Aquisição de energia



elétrica em baixa tensão normal” -----

Aprovação da minuta do contrato-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 665/2023/AG/DAG/, datada de 8 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Nos termos do disposto no artigo 98.º, do código dos contratos públicos aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2023, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do decreto-lei 197/99, de 08 de junho, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato de aquisição de bens mencionada em epígrafe, adjudicada à sociedade “Endesa Energia, S.A. – Sucursal Portugal”, que se anexa. -----

Assim, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos.” ----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação infra, proponho à Exma. -----
Câmara a aprovação da minuta.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

Contrato n.º (espaço em branco) /2023AV. -----

Aquisição de Bens. -----

Primeiro -----

(espaço em branco), natural da freguesia e concelho de (espaço em branco), com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de tempo inteiro e em



representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Segundo-----

(espaço em branco), com residência profissional na rua (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), portador do Cartão de Cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco), de(espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco), e em representação da sociedade denominada “Endesa Energia S.A. - Sucursal Portugal”, com sede na (espaço em branco), pessoa coletiva n.º 980245974, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), com o Capital Social de (espaço em branco) €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).-----

O primeiro outorgante, em nome do seu representado Município de Santa Maria da Feira, pelo presente contrato e no seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) e de acordo com a respetiva minuta aprovada por deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), adjudica à representada do segundo outorgante a aquisição de bens denominado “Aquisição de energia elétrica em baixa tensão normal”, o qual foi precedido de



concurso público internacional, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula primeira -----

O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de energia elétrica em baixa tensão normal, de acordo com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no caderno de encargos, nomeadamente nos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e programa de concurso; -----

Cláusula segunda -----

A presente aquisição de bens é adjudicada, pelo valor de 1.284.730,39 euros, (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta euros e trinta e nove cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta da representada do segundo outorgante; --

Cláusula terceira -----

1- O presente contrato é de fornecimento contínuo, e mantém-se em vigor, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, podendo apenas ser revisto de acordo com as alterações estabelecidas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE);-----

2- O contrato entra em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos em relação a cada um dos pontos de consumo, individualmente considerados, na data em que se iniciar o respetivo fornecimento, de acordo com a cláusula 4.ª das cláusulas técnicas do caderno de encargos;-----



Cláusula quarta -----

As quantias devidas pelo Município de Santa Maria da Feira, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção das respetivas faturas pelo Município, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e demais condições estabelecidas na cláusula 15.º, das disposições gerais e cláusulas 6.ª e 12.ª das cláusulas técnicas do caderno de encargos; -----

Cláusula quinta-----

Para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais o segundo outorgante, de acordo com o artigo 22.º do programa de concurso, presta uma caução de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA, correspondente ao valor de 64.236,52 €; -----

Cláusula sexta -----

Nos termos da alínea i), do n.º 1, do art.º 96, e para cumprimento do art.º 290-A, do código dos contratos públicos aprovado pelo decreto – lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi designado gestor do contrato para a presente aquisição de bens (espaço em branco), do Pelouro (espaço em branco); -----

Cláusula sétima -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, no Plano (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco), emitida a (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

Cláusula oitava -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica



estipulada a competência do Tribunal Administrativo da área do Agrupamento de entidades adjudicantes, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

A presente adjudicação, está sujeita às normas do caderno de encargos, programa de concurso e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, com especial incidência pelo código dos contratos públicos aprovado pelo decreto – lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e legislação subsidiária. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam:-----

- O caderno de encargos;-----
- A proposta da representada do segundo outorgante; -----
- O programa de concurso.-----

Arquivo ainda os seguintes documentos:-----

- a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);-----
- b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);-----
- c) Certidão permanente da Conservatória do registo comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- d) Caução n.º (espaço em branco), no valor de (espaço em branco) emitida a pelo (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----



- e) Certidão da situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- f) Declaração emitida pelo serviço Segurança Social Direta, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- g) Certificado de registo criminal em nome da sociedade “ENDESA Energia S.A. – Sucursal Portugal”, e emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- h) Certificado de registo criminal em nome (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); --
- i) Certificado de registo criminal em nome (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); --
- j) Certificado de registo criminal em nome (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); --
- k) Certificado de registo criminal em nome (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); --
- l) Registo Central do Beneficiário Efetivo; -----
- m) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n. °1, do artigo 81.º, do CCP, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Santa Maria da Feira (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----



23 - Aquisição de Autoescada pelos Bombeiros Voluntários de Santa Maria da Feira - Participação de 80% dos custos / Aprovação-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

- Que são atribuições do Município de Santa Maria da Feira, “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações” na definição de políticas públicas e adoção de medidas de apoio no domínio da proteção civil, colaborando com as corporações de Bombeiros Voluntários (al. j) do n.º 2 do art.º 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) na sua redação atual; -----
- Que as Associações Humanitárias de Bombeiros, reconhecidas como pessoas coletivas de utilidade pública, sem fins lucrativos, são agentes da proteção civil, conforme disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 46.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), e parceiros indispensáveis do município, tendo como escopo principal a proteção de pessoas e bens, constituindo a sua existência, um fator de segurança para as populações; -----
- Que a autoescada será um equipamento fulcral para salvaguardar pessoas e bens no extenso território do Concelho que atinge cerca de 213,45 km², numa área de grande diversidade de ocupação entre solo rústico, uma ampla área florestal e zonas urbanas marcadas por uma grande densidade populacional; -----



- Que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Maria da Feira mostrou interesse em adquirir uma Autoescada que visa o combate a incêndios urbanos e industriais, equipamento este, com características específicas que o tornam mais acessível e manobrável em locais de difícil acesso, nomeadamente o Centro Histórico de Santa Maria da Feira;-----

Observando as competências da autarquia, previstas na al. o) do n.º 1 do Art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a atribuição da comparticipação de 80% dos custos com a aquisição de autoescada MAGIRUS DAF CF modelo EPC 30 CS. -----

1 - O pagamento será efetuado mediante a entrega de fatura da aquisição e respetivo recibo, na proporção de 80% (oitenta por cento). O valor máximo do apoio a conceder será de 116,640 € (cento e dezasseis mil e seiscentos e quarenta euros).-----

Acompanha a proposta supratranscrita a informação de compromisso n.º 709/2023.-----

Submetido o assunto a discussão, o Vereador Sérgio Cirino disse que os Vereadores do Partido Socialista estavam de acordo com a atribuição do apoio à referida Associação de Bombeiros, que, já tinham referido em reuniões de Câmara, e em várias situações, quando falam da Proteção Civil em Santa Maria da Feira, que era urgente a aquisição de uma autoescada para o Concelho, para se ter alguma autonomia, uma vez que, periodicamente, recorria-se a concelhos vizinhos. -----

O Sr. Presidente sugeriu que na página 2 da proposta, onde consta “o pagamento será efetuado mediante a entrega da fatura da aquisição na proporção de 80%”, consta-se “o pagamento será efetuado mediante a



entrega da fatura e do recibo de pagamento”, explicando que já houve situações em que as pessoas apresentam faturas diferentes dos recibos. O Vereador Délio Carquejo referiu que o assunto em questão foi uma reivindicação ao longo de muitos anos do Partido Socialista, ou pelo menos desde que foi eleito. Recordou que o mesmo constava do conteúdo programático do Partido Socialista, sendo gratificante verificar que ao final todo tempo deste, a Câmara vai participar na aquisição da autoescada, deixando de ser uma reivindicação constante no plano anual de atividades. -----

O Sr. Presidente deu nota que a participação na aquisição da autoescada não é pelo facto de tratar uma reivindicação do Partido Socialista, mas sim por se tratar de uma reivindicação dos Bombeiros Voluntários de Santa Maria da Feira, e por se tratar de uma boa oportunidade de negócio, que naturalmente, que estava nos horizontes da Câmara. -----

Disse que os preços destes equipamentos são extremamente elevados, que custam cerca de 800 mil euros, mas que a Câmara, desde o início, se mostrou disponível para apoiar na participação caso houvesse candidaturas que o permitissem. -----

Finalizando, o Sr. Presidente disse que esta solução parece-lhe razoável, que permite ter um bom equipamento. -----

O vereador Vitor Marques, dirigindo-se ao Vereador Sérgio Cirino, esclareceu que este tipo de equipamentos tem que estar afetos a cada corporação ou a um município, acrescentando que efetivamente existe um em Lourosa, o qual supõe que está inoperacional, daí a preocupação de se adquirir um novo. -----



Finalizando, o Vereador Vitor Marques esclareceu que quem definia os meios, à data, sempre que havia necessidade era o CDOS – Comando Distrital de Operações de Socorro, mas que agora é o comando sub- ---- regional. Relembrou um incêndio num edifício, em Travanca, em que ainda, estava operacional a autoescada dos Bombeiros Voluntários de Lourosa e veio a autoescada dos Bombeiros Voluntários de São João da Madeira, não pela falta de equipamento, mas porque o CDOS assim o entendeu. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

24 – Atribuição de Bolsas de Estudo - Ensino Secundário – Ano Letivo 2022/2023-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, que, seguidamente se transcreve: -----

“Considerando que, -----

- As bolsas de estudo que há vários anos esta autarquia tem atribuído a alunos do ensino secundário e superior, constituem um importante apoio, possibilitando a continuação dos estudos a muitos jovens com menores recursos económicos, e promovendo uma efetiva igualdade de oportunidades, dando assim cumprimento à alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e à alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

- o artigo n.º 3 do ponto 6, do Regulamento Municipal de Bolsas de



Estudo, que define que “serão anualmente estipuladas as condições a satisfazer, bem como o número de bolsas a atribuir, para o ensino secundário e ensino superior, assim como o montante a atribuir, dentro dos limites aprovados no orçamento e plano de atividades do Município”; -----

- o artigo 10.º do mesmo regulamento, que define os critérios de seleção, ordenando os candidatos pelo menor rendimento per capita do agregado familiar; -----

- a graduação dos candidatos tem por base o limite previsto no orçamento do Município. -----

Face ao exposto e após apreciação de candidaturas efetuadas pelo júri designado para o efeito, a saber: dois membros da Divisão da Educação e Juventude e três do grupo de trabalho da “Ação Social Escolar” do Conselho Municipal de Educação, que reuniu a 08 de fevereiro de 2023, foi apresentado e aprovado o presente relatório anexo a esta proposta.--

Desta forma, sugere-se à consideração superior a atribuição de 54 bolsas de estudo do ensino secundário, referente ao ano letivo 2022/2023, nos termos do relatório das bolsas de estudo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita o relatório e os anexos a que a mesma se refere, bem como as informações de compromisso do n.º 459/2023 ao n.º 476/2023, n.º 478 ao n.º 480/2023, n.º 483/2023, n.º 485/2023 ao n.º 513/2023, n.º 515/2023 ao n.º 517/2023.-----

Submetido o assunto a discussão, a Vereadora Maria Manuela disse que, segundo os dados apresentados, existem freguesias onde nenhum aluno teve acesso às bolsas de estudo, ora tratando-se de freguesias limítrofes do Concelho presume-se que estes alunos procuram escolas



nos concelhos vizinhos, como é o caso dos alunos de Romariz, Milheirós de Poiares e Arrifana, que frequentam escolas de São João da Madeira, assim como dos alunos de Nogueira da Regedoura e São Paio de Oleiros, que frequentam escolas de Espinho.-----

Frisou que estes alunos acabam por ser duplamente penalizados, porque não podem concorrer a bolsas de estudo do município onde residem, nem podem concorrer a bolsas de estudo do município onde estudam, caso as regras sejam as mesmas.-----

Concluiu dizendo se não seria possível, no âmbito da Associação de Municípios das Terras de Santa Maria, encontrar uma solução para que estes alunos concorram a uma bolsa de estudo.-----

O vereador Gil Ferreira respondeu que, de momento, não está em condições de responder, porque as regras emanam de diplomas legais e regulamentares, contudo, entende que a questão é pertinente e que, em sede própria, a colocará em discussão, acolhendo-a, caso seja enquadrável.-----

Acrescentou que foi um processo amplamente participado e debatido, em sede de Conselho Municipal da Educação, articulado com os serviços de ação social escolar dos agrupamentos e da própria Divisão de Ação Social e Qualidade de Vida.-----

O Sr. Presidente lembrou que o Regulamento de atribuição das bolsas de estudo de destina a alunos que estudam no concelho e fora dele, caso não haja oferta formativa no Concelho, pelo que essa situação estará, a seu ver, salvaguardada.-----

Mais disse que não pode ser feita uma leitura simples desta matéria, pois, o facto de numa freguesia não ter havido nenhum aluno com



bolsa, pode significar que o aluno foi financiado pela DGEstE - Direção Regional de Educação do Norte. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

25 – Atribuição de Bolsas de Estudo - Ensino Superior – Ano Letivo 2022/2023-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 567/2023/AR/DE, do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, datada de 25 de fevereiro de 2023. ----
Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscrita a informação de compromisso n.º 449/2023.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração. -----

26 – Protocolo de colaboração – Evento 4505 F.I.A.E.S-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara a informação n.º 344/2023/AC/DGC, datada de 7 de fevereiro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A. Enquadramento -----



Considerando que: -----

1. A educação e a formação constituem pilares fundamentais para a sustentação e desenvolvimento de qualquer comunidade; -----

2. O Município de Santa Maria da Feira reconhece o papel determinante que a educação detém no desenvolvimento integrado das comunidades, e assume a intervenção no sector da educação como uma prioridade da sua atuação política, nomeadamente, e de uma forma mais intensa, no reordenamento da rede educativa e na aposta numa educação e formação de excelência, num projeto de desenvolvimento e promoção de valores de forma a termos cidadãos mais críticos, solidários, justos, empreendedores e, por conseguinte, uma comunidade mais inclusiva; ----

3. O território de Santa Maria da Feira tem forte atuação na área da cultura e apresenta um contínuo e crescente dinamismo dos alunos do Curso de Animação Sociocultural nos grandes eventos municipais, tais como: Viagem Medieval; Perlím; Saraus Culturais; Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua; Organização e participação em diversos eventos locais.-----

B. Análise-----

1. O curso profissional de Animação Sociocultural, do Agrupamento de Escolas Coelho e Castro, Fiães, Santa Maria da Feira tem conseguido atingir os grandes objetivos a que se destina que são não só o de aproximar, participar e envolver alunos e comunidade local, bem como proporcionar relações para potenciais veículos de emprego; -----

2. O forte dinamismo deste curso profissional fez com que se desenvolvessem vários projetos no decorrer do ano letivo, entre os quais 4505-F.I.A.E.S. que é um evento de intervenção artística em espaço



B

B

singular que resulta da experiência curricular do último ano letivo, envolvendo toda a comunidade escolar na organização, conteúdos e desenvolvimento do projeto; -----

3. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33.º, alínea u) determina que é competência da Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...).”-----

C. Proposta de decisão-----

Propõe-se à Ex.ma Câmara a aprovação da presente minuta de protocolo de colaboração, em anexo.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, que, seguidamente, se transcreve:-----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta de protocolo de colaboração.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere que, seguidamente, se transcreve:-----

“Protocolo de Colaboração -----

Considerando que: -----

- A educação e a formação constituem pilares fundamentais para a sustentação e desenvolvimento de qualquer comunidade; -----

- O Município de Santa Maria da Feira reconhece o papel determinante que a educação detém no desenvolvimento integrado das comunidades, e assume a intervenção no sector da educação como uma prioridade da sua atuação política, nomeadamente, e de uma forma mais intensa, no reordenamento da rede educativa e na aposta numa educação e



B

8

formação de excelência, num projeto de desenvolvimento e promoção de valores de forma a termos cidadãos mais críticos, solidários, justos, empreendedores e, por conseguinte, uma comunidade mais incluída; ----

- O território de Santa Maria da Feira tem forte atuação na área da cultura e apresenta um contínuo e crescente dinamismo dos alunos do Curso de Animação Sociocultural nos grandes eventos municipais, tais como: Viagem Medieval; Perlím; Saraus Culturais; Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua; Organização e participação em diversos eventos locais;-----

- O curso profissional de Animação Sociocultural, do Agrupamento de Escolas Coelho e Castro, Fiães, Santa Maria da Feira tem conseguido atingir os grandes objetivos a que se destina que são não só o de aproximar, participar e envolver alunos e comunidade local, bem como proporcionar relações para potenciais veículos de emprego; -----

- O forte dinamismo deste curso profissional fez com que se desenvolvessem vários projetos no decorrer do ano letivo, entre os quais “4505-F.I.A.E.S.” que é um evento de intervenção artística em espaço singular que resulta da experiência curricular do último ano letivo, envolvendo toda a comunidade escolar na organização, conteúdos e desenvolvimento do projeto; -----

- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33.º, alínea u) determina que é competência da Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)” -----

Celebra-se o presente Protocolo de Colaboração entre: -----

O Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280,



com sede na Praça da República, 4520-174 Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo seu Vereador, António Gil Alves Ferreira; -----

E -----

O Agrupamento de Escolas Coelho e Castro, pessoa coletiva n.º 600078299, com sede na Rua Coelho e Castro, 97, 4509-908 Fiães VFR, neste ato representado pelo seu Diretor, António Pedro Lima, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª -----

Objeto -----

Constitui objeto do presente Protocolo de Colaboração estabelecer os termos e condições da organização e realização conjunta do evento “4505-F.I.A.E.S.” que se realiza no dia 21 de abril/2023 nas ruas da cidade de Fiães das 21 h às 24h, com entrada livre. -----

Cláusula 2.ª -----

Obrigações-----

- O Município de Santa Maria da Feira obriga-se a apoiar o evento 4505 F.I.A.E.S., num custo estimado de 6000€ (em espécie):-----

a) Obriga-se a providenciar pela obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para realização da referida atividade, designadamente relativa ao condicionamento de trânsito; -----

b) Elaborar plano de segurança do evento;-----

c) Disponibilizar, para efeitos de montagem, apresentação das atividades e desmontagem, os recursos logísticos, equipamentos e o apoio dos respetivos técnicos, conforme plano de trabalhos;-----

d) Assumir as despesas de alimentação (jantares), para todos os alunos envolvidos, distribuídos pelo dia do ensaio geral e dia do espetáculo;-----



e) Apoiar a promoção e divulgação do evento; -----

f) Ativação do seguro de responsabilidade civil; -----

g) Cobertura do evento (fotografia e vídeo).-----

2. Por sua vez, o Agrupamento de Escolas Coelho e Castro obriga-se a: -

a) Disponibilizar os discentes e docentes envolvidos para as montagens, ensaios, apresentação das atividades e desmontagens do espetáculo nos dias tidos por necessários à implementação e realização do plano de trabalhos;-----

b) Promover e divulgar o evento; -----

c) Articulação e envolvimento de alunos e professores do agrupamento;-

d) Organizar toda a produção do evento, desde cenografia e conteúdos;-

e) Organizar toda a comunicação do evento. -----

Cláusula 3.^a -----

Responsabilidade conjunta -----

1. Cada uma das partes partilha responsabilidade conjunta no que diz respeito ao cumprimento dos objetivos do projeto, salvo situações cujo ónus seja imputável a fatores externos. -----

2. Cada parte é responsável pelos prejuízos que, a qualquer título, causar a outra parte ou a terceiros, durante a execução das tarefas que lhes estão cometidas.-----

Cláusula 4.^a -----

Resolução-----

Sem prejuízo do dever de indemnizar pelos danos causados, qualquer uma das partes poderá resolver o presente protocolo em caso de incumprimento das suas cláusulas ou desvio dos objetivos pela outra parte, operando-se a resolução automaticamente na data da receção da



comunicação escrita para o efeito, remetida à outra parte sob registo e aviso de receção.-----

Cláusula 5.^a -----

Efeitos e Prazo -----

O presente Protocolo é valido pelo período de um ano letivo. -----

O presente protocolo é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2023.-----

Aprovado na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de (espaço em branco) 2023.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro.-----

27 – Protocolo de Parceria entre o Município e a Basqueiro Associação Cultural-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 641/2023/ES/GC, datada de 6 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que:-----

a) No âmbito das suas atribuições e competências (art.º 23 e art.º 33, Lei n.º 75/2013, de 12 setembro) o Município de Santa Maria da Feira tem como principais objetivos: dinamizar, coordenar e programar a



U

B

atividade cultural municipal, através de iniciativas próprias ou de apoio a ações dos agentes culturais locais;-----

b) O Município de Santa Maria da Feira entende a Cultura como um fator de coesão e desenvolvimento territorial, assente nos princípios da democracia cultural, valorizando a participação e o compromisso dos agentes culturais e associativos, através de manifestações simbólicas, artísticas e patrimoniais, programadas em função de cada território e das suas comunidades;-----

c) Em termos de política cultural autárquica os agentes culturais e associativos do território têm-se assumido como parceiros culturais do Município, com forte expressão no território, quer pela função dinamizadora das comunidades locais, quer pela oferta cultural que promovem junto dos munícipes;-----

d) O Basqueiral - Festival de Música Urbana, está identificado como um projeto relevante para a região onde está inserido, tendo em conta a sua criatividade e inovação, bem como a capacidade de atração de público através de programação e curadorias que acontecem no contexto de festival e de atividades de extensão do próprio festival, organizadas ao longo de todo o ano.-----

Assim, no reconhecimento dos considerandos enunciados, propõe-se o estabelecimento de um protocolo de parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e a Basqueiro - Associação Cultural, para realização do Basqueiral - Festival de Música Urbana e atividades de curadoria musical no Cineteatro António Lamoso, tal como disposto na minuta do Protocolo de Parceria em anexo. -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador



Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo. Por se enquadrar na política cultural municipal e no estabelecido e aprovado no Plano de Atividades e Orçamento Municipal. À Exma. Câmara para deliberação da proposta de protocolo.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita o protocolo a que a mesma se refere que, seguidamente, se transcreve:-----

“Protocolo de parceria Município de Santa Maria da Feira Basqueiro - Associação Cultural-----

Preâmbulo-----

Considerando que:-----

- São atribuições do Município de Santa Maria da Feira, “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações na definição de políticas públicas e adoção de medidas de apoio ao “património, cultura e ciência”, bem como à “promoção do desenvolvimento” integrado e sustentável do Município (art.º 23, n.º 1 e n.º 2, alíneas e) e m) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);-----

No âmbito das suas competências materiais o Município de Santa Maria da Feira tem como objetivos: dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural do Município, através da organização de iniciativas próprias e/ou apoiando as ações dos agentes culturais locais (art.º 33, alíneas u) da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro);-----

O Município de Santa Maria da Feira entende a Cultura como um fator de coesão e desenvolvimento territorial, assente nos princípios da democracia cultural, valorizando a participação e o compromisso dos agentes culturais e associativos, através de manifestações simbólicas,



artísticas e patrimoniais, programadas em função de cada território e das suas comunidades.-----

Considerando ainda que:-----

- A Basqueiro-Associação Cultural é uma entidade sem fins lucrativos, com sede no território de Santa Maria da Feira, constituída em 2016, com o objetivo de dinamizar o associativismo através da promoção de atividades educativas, culturais, recreativas. No âmbito das suas atividades encontra-se o Basqueiral - Festival de Música Urbana, um projeto cultural único na região, iniciado em 2016, com o propósito de fomentara descentralização da Cultura, através da Música e da Arte, nomeadamente de projetos artísticos e musicais emergentes em termos de contemporaneidade portuguesa; -----

- O Basqueiral - Festival de Música Urbana é um festival organizado na vila de Santa Maria de Lamas, cuja programação assenta numa seleção criteriosa de projetos emergentes da nova música urbana portuguesa, primando pela qualidade musical dos projetos selecionados e pela capacidade de atraírem novos públicos. -----

- O Basqueiral - Festival de Música Urbana, está identificado como um projeto relevante para a região onde está inserido, tendo em conta a sua criatividade e inovação, bem como a capacidade de atração de público através de programação e curadorias que acontecem no contexto de festival e de atividades de extensão do próprio festival, organizadas ao longo de todo o ano;-----

Constatando-se que em termos de política cultural autárquica os agentes culturais e associativos do território têm-se assumido como parceiros culturais do Município, com forte expressão no território, quer



pela função dinamizadora das comunidades locais, quer pela oferta cultural que promovem junto dos munícipes. -----

Estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre: -----

O Município de Santa Maria da Feira, adiante designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, apartado 135, 4524-909 - Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emídio Sousa; -
E: -----

A Basqueiro - Associação Cultural, adiante designada por Basqueiro, pessoa coletiva de direito privado, com o NIF 514081619, com sede na Rua da Cruz, n.º 467, 4535 - 358 Santa Maria de Lamas, representada pelo seu Presidente da Direção, Rui André Martins Canastro; -----
Regulamentado pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto e Objetivos do Protocolo de Parceria) -----

1. A formalização do presente Protocolo de Parceria tem como objeto assegurar o apoio à realização de atividades/projeto cultural desenvolvido pela Basqueiro, nomeadamente o Basqueiral - Festival de Música Urbana e atividades de curadoria musical no Cineteatro António Lamoso. -----

2. Através deste Protocolo de Parceria pretende-se alcançar a prossecução dos seguintes objetivos: -----

a) Dinamizar a oferta cultural do território de Santa Maria da Feira como elemento essencial para o seu desenvolvimento turístico, cultural, económico e social; -----

b) Fomentar a programação, organização e promoção de eventos



18

1

- culturais naquele território pelos agentes culturais e criativos locais;----
- c) Estimular e divulgar o trabalho dos agentes culturais e criativos através das suas atividades e do reforço da atividade associativa; -----
 - d) Contribuir para a diferenciação e diversidade cultural do território de Santa Maria da Feira;-----
 - e) Desenvolver iniciativas de mediação cultural e formação envolvendo as comunidades do território de Santa Maria da Feira; -----
 - f) Apostar na formação de novos públicos para a Cultura; -----
 - g) Garantir o acesso equitativo de todos os munícipes à Cultura e aos bens culturais;-----
 - h) Incentivar o intercâmbio internacional de projetos e agentes culturais e criativos do território de Santa Maria da Feira. -----
- Cláusula Segunda-----
- (Formas de Apoio) -----
1. Os apoios a conceder pelo Município à Basqueiro para a realização do Basqueiral - Festival de Música Urbana e atividades de curadoria musical no Cineteatro António Lamoso, no âmbito do presente Protocolo de Parceria, são os seguintes: -----
 - a) Apoio financeiro plurianual (2023 a 2025) conforme definido na Cláusula Terceira do presente Protocolo de Parceria; -----
 - b) Apoio na promoção e divulgação do Basqueiral - Festival de Música Urbana e das atividades de curadoria musical no Cineteatro António Lamoso, através dos canais de comunicação do Município;-----
 - c) Apoio técnico à instrução dos procedimentos de licenciamento das atividades do Basqueiral - Festival de Música Urbana; -----
 - d) Cedência de espaços/estruturas para divulgação do evento, uma



estrutura de 4x2m e outra de 6x3m, bem como dez mupies/abrigos em localizações a identificar pelo Município; -----

Cláusula Terceira-----

(Responsabilidade Financeira)-----

1. O Município, na prossecução do presente Protocolo de Parceria, atribui uma comparticipação financeira plurianual à Basqueiro, para a organização do Basqueiral - Festival de Música Urbana e das atividades de curadoria musical em território de Santa Maria da Feira, distribuída anualmente da seguinte forma: -----

- Edição 2023 - Basqueiral - Festival de Música Urbana e atividades de curadoria musical no Cineteatro António Lamoso- 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros). -----

- Edição 2024 - Basqueiral - Festival de Música Urbana e atividades de curadoria musical no Cineteatro António Lamoso- 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros). -----

- Edição 2025 - Basqueiral - Festival de Música Urbana e atividades de curadoria musical no Cineteatro António Lamoso- 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros). -----

O pagamento da(s) referida(s) quantia(s) será efetuado no exercício do ano económico correspondente ao da realização do projeto/atividade, dividido por duas tranches:-----

a) Até sessenta dias antes da data de realização da primeira atividade do projeto 60% (sessenta por cento) do valor anual correspondente a 15.000,00 € (quinze mil euros); -----

b) Após análise e validação do relatório de execução do projeto pelos Serviços da autarquia a parte restante do valor anual de 40% (quarenta



13

13

por cento) correspondente a 10.000,00 € (dez mil euros); -----

c) No primeiro ano de vigência deste Protocolo, em 2023, o pagamento correspondente à primeira tranche será efetuado aquando da sua assinatura. -----

2. Caberá à Basqueiro a exclusiva responsabilidade de gestão e aplicação das verbas consignadas no presente Protocolo de Parceria, de acordo com os objetivos visados;-----

3. É igualmente da responsabilidade da Basqueiro a prestação de contas, ao Município ou qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado.-----

Cláusula Quarta -----

(Direitos e Obrigações das Partes) -----

1. Compete ao Município: -----

a) Garantir a exequibilidade do(s) apoio(s) enunciado(s), nos termos definidos no presente Protocolo de Parceria;-----

b) Disponibilizar os meios e recursos, existentes no grupo municipal, necessários para a realização do Basqueiral - Festival de Música Urbana e das atividades de curadoria musical no Cineteatro António Lamoso; --

c) Designar os técnicos ou serviços competentes para procederem ao acompanhamento da execução física e financeira do(s) apoio(s) consignados; -----

2. Será da competência da Basqueiro - Associação Cultural: -----

a) Apresentação das propostas de curadoria musical à Divisão de Gestão Cultural, até ao dia 15 de setembro de cada ano, assim como as datas da próxima edição do Festival;-----

b) Apresentar à Divisão de Gestão Cultural, até noventa dias antes da



- primeira atividade de programação, toda a planificação, incluindo cronograma de execução, fichas técnicas e conteúdos base para a comunicação bem como a listagem de meios logísticos e recursos necessários para a realização do Festival e identificar as necessidades de apoio à instrução de procedimentos de licenciamento municipal;-----
- c) Apresentar nas propostas de programação pelo menos uma proposta dirigida a grupo de jovens com faixas etárias compreendidas entre os 13 -17 anos;-----
- d) Colocar informação relativa ao apoio do Município (logotipo), em todos os suportes de comunicação digitais e offline e em todos os locais onde decorram as atividades;-----
- e) Promover ações conducentes à mediação cultural e formação de novos públicos junto da população residente no Concelho de Santa Maria da Feira, com especial enfoque na freguesia/vila de implementação do projeto;-----
- f) Participar em ações culturais, educativas, formativas e/ou recreativas promovidas pelo Município ou por agentes associativos locais;-----
- g) Remeter para os serviços do Município, com responsabilidade de acompanhamento do presente Protocolo de Parceria, o relatório de execução do projeto, com a respetiva avaliação qualitativa e informação financeira (relatórios e comprovativos de realização de despesas), em formulários próprios a serem disponibilizados pelos Serviços do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final de execução do projeto apoiado. -----
- h) Fornecer todos os indicadores de atividade e gestão que lhe sejam exigidos, bem como outra documentação e comprovativos do



cumprimento das respetivas obrigações perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social; -----

i) Proceder à entrega, nos serviços do Município, do respetivo Relatório Anual de Atividade e Contas e o comprovativo de entrega das respetivas declarações fiscais obrigatórias (Mod. 22/IRC, Mod. 25/Donativos - EBF e, nos casos que for aplicável, a IES). -----

Cláusula Quinta -----
(Resolução do Protocolo de Parceria) -----

O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte. -----

2. o caso da Basqueiro não desenvolver o(s) projeto(s) previsto(s) no presente Protocolo de Parceria, de acordo com o(s) projeto(s) e planificação apresentada, o Município reserva-se ao direito de cessar de imediato a finalidade e função deste Protocolo de Parceria, solicitando a sua suspensão e o reembolso de todas as verbas já liquidadas; -----

3. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro deste Protocolo implica a cessação imediata do seu financiamento. -----

4. O presente Protocolo de Parceria cessa findo o seu período de vigência de 3 anos. -----

Cláusula Sexta -----
(Disposições Finais) -----

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes; -----

2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser



introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes;-----

3. Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor.” -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 710/2023.-----

Submetido o assunto a discussão, o Vereador Sérgio Cirino questionou em que consiste a curadoria musical do Cineteatro António Lamoso, além do Festival Basqueiral.-----

O Vereador Gil Ferreira explicou que não existe no Cineteatro António Lamoso a figura de programador, existe uma equipa de programação composta por técnicos da Divisão de Gestão Cultural, e que o espaço é aberto outras entidades do Concelho.-----

Acrescentou que a Basqueiro – Associação Cultural tem mérito comprovado e o seu projeto é reconhecido, inclusive, a nível nacional e, nesse sentido, capitalizou-se este protocolo, para que a Associação coloque ao serviço do Município um conjunto de atividades de programação, com enfoque na música e cultura urbanas.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Saiu o Vereador Délio Carquejo. -----

28 – Contrato entre o Município e a Sociedade Biocape – Importação e Exportação de Cápsulas, Lda. -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



13

8

refere a informação do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, datada de 6 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A. Análise -----

A presente informação tem como objetivo a análise de elementos de medições e orçamentos para os trabalhos relativos à obra de construção do troço de via correspondente à ampliação da Rua de São Jorge, freguesia de Mozelos, a construir futuramente pela Câmara Municipal, no âmbito de protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal e um particular que pretende edificar no local uma unidade industrial.-----

Analisados os elementos, verificou-se que os preços aplicados, à data presente e tendo em conta que estes trabalhos serão inseridos na empreitada de realização da totalidade da via, que terá uma extensão considerável, entendemos que estarão adequados. -----

B. Decisão -----

Concordo com a informação acima descrita, propõe-se que a presente informação acompanhe os elementos anexos à minuta do protocolo para que a Câmara Municipal em sua Reunião, pronuncie-se.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando -----

1. Que o Município de Santa Maria da Feira mantém o propósito de dinamização da economia do concelho, apostando nas potencialidades do território enquanto local privilegiado para novos investimentos; -----

2. Que, no âmbito dessa estratégia, uma das principais ações do



Município passa pela criação de condições favoráveis à captação e investimento, potenciando a empregabilidade do concelho, através do fortalecimento de sinergias com os diferentes agentes económicos; -----

3. Que a criação ou dinamização de espaços de atividades económicas deve ser encarada como um desígnio a perseguir, para que os agentes possam desenvolver a sua atividade industrial em condições adequadas e ambientalmente eficazes; -----

4. Que a desejada ampliação da Zona Industrial do Fundão depende largamente da criação de uma acessibilidade capaz; -----

5. Que a sociedade Biocape - Importação e Exportação de Cápsulas, Lda. pretende edificar uma nova unidade industrial em prédio sua propriedade na zona de influência da presente pretensão; -----

6. Que o atual acesso ao Parque Ornitológico de Lourosa é manifestamente inadequado para um equipamento do género; -----

7. Que já o Plano Diretor Municipal (PDM) de 1993 apontava no sentido da criação de uma ligação da EN1 à então projetada via Feira/Nogueira, servindo a Zona Industrial do Fundão e o Parque Ornitológico de Lourosa, pretensão que viria a ser renovada no PDM de 2015; -----

8. Que as informações técnicas - que fazem parte da presente proposta - apontam no sentido da viabilidade da pretensão; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a sociedade Biocape - Importação e Exportação de Cápsulas, Lda. -----

Anexos: -----

1. Minuta do contrato a celebrar; -----



13

1

2. Informação da Divisão de Gestão Urbanística de 06/03/20223;-----

3. Informação do Gabinete do PDM de 03/03/2023;-----

4. Dois relatórios de avaliação.-----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do contrato, a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Contrato-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pela Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Arq., Ana Cristina Prego Simões Ozório, -----

- como Primeiro Outorgante; -----

E -----

Biocape - Importação e Exportação, Capsulas Lda., pessoa coletiva n.º 503027375, com sede na Rua Comendador Américo Ferreira Amorim, n.º 964 4535-192 Mozelos, aqui representada pelos seus gerentes Luis Miguel da Silva Esteves e Eduardo Domingos Sousa Santos;-----

- como Segunda Outorgante-----

Considerando que: -----

a) A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira mantém o propósito de dinamização da economia do concelho, apostando nas potencialidades do território enquanto local privilegiado para a instalação de novos investimentos;-----

b) O Executivo Camarário assume como uma das principais ações de intervenção em matéria de desenvolvimento económico a promoção de condições favoráveis à captação de investimento, potenciando a



empregabilidade no concelho, promovendo o fortalecimento das sinergias criadas com os diferentes agentes económicos, nomeadamente empresas;-----

c) A segunda outorgante dedica-se à fabricação de cápsulas de madeira, alumínios, plásticos, importação e exportação;-----

d) Nos termos do disposto no artigo 6.º do RPDM, em vigor, a realização de qualquer operações urbanísticas será sempre condicionada à garantia da existência de infraestruturas básicas no local, designadamente vias de acesso público, sendo que a câmara municipal exigirá um grau de infraestruturização ajustado aos usos e tipologias a que digam respeito às pretensões apresentadas;-----

e) É de primordial interesse para a segunda outorgante garantir a existência das infraestruturas a que se faz menção na cláusula anterior, designadamente da via de acesso público, sob pena da operação urbanística a promover no prédio sua pertença não deter capacidade edificativa;-----

f) Dispõe o artigo 57.º do RMUE, em vigor que a Câmara Municipal pode condicionar as operações urbanísticas à celebração de contratos de urbanização ou protocolos, os quais devem fixar para o futuro, as condições de execução, manutenção e gestão das obras de urbanização, bem como os equipamentos a instalar em espaço público;-----

É entre as partes celebrado o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes.-----

Primeira-----

1 A segunda outorgante é dona e legítima proprietária do prédio urbano, composto por três habitações, escritório e garagem e quatro



pavilhões e terreno de logradouro, sito no lugar da Vergada, à Rua de S. Jorge, freguesia de Mozelos, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz predial sob o artigo 3441, com o valor patrimonial tributário de 327.940,00 €, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o número 2139. -----

2. A segunda outorgante pretende edificar uma nova unidade industrial a implantar no prédio identificado no número anterior. -----

Segunda-----

O primeiro outorgante é dono e legítimo proprietário do prédio rústico, situado em Sobral, freguesia de Lourosa, inscrito na matriz sob o artigo 76.º e descrito na competente conservatória do registo predial sob o n.º 252. -----

Terceira -----

Pelo presente contrato, o primeiro outorgante promete ceder à segunda outorgante a parcela de terreno com a área de 378 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula segunda, à qual é atribuído o valor de € 15.120 e a segunda outorgante, em troca, promete ceder ao primeiro a parcela de terreno com a área de 2.453 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula primeira, à qual se atribui o valor de € 98.120 (documento n.º 1 - planta implantação da via e áreas cedência), o qual se anexa ao presente Contrato. -----

Quarta-----

Atenta a diferença dos bens prometidos permutar (€ 98.120 - €15.120) a segunda outorgante é credora do primeiro de € 83.000.-----

Quinta-----

1. O primeiro outorgante compromete-se a executar a via, nos termos



previstos no documento n.º 1 (planta implantação da via e áreas cedências).-----

2. Ainda pelo presente contrato se compromete a segunda outorgante a elaborar os projetos de execução da via, desde o início da Rua de São Jorge até ao limite poente do seu prédio, bem como todos os projetos relativos às infraestruturas, designadamente abastecimento de água, Redes Hidráulicas (Pluviais); Instalações elétricas (iluminação pública), saneamento básico, telecomunicações, gás, até ao referido limite a poente, procedendo à entrega dos mesmos ao primeiro outorgante.-----

3. O primeiro outorgante será responsável por elaborar os restantes projetos necessários à execução da via, em direção a poente, a partir do limite poente do prédio da segunda outorgante.-----

Sexta-----

1. O custo da execução das obras a que se faz menção na cláusula anterior orça em € 362.855,83, acrescidos de IVA à taxa em vigor conforme estimativa e orçamento em anexo - documento 2.-----

2. A segunda outorgante compromete-se a custear as referidas obras até ao eixo da via, no valor de € 181.427,92, acrescidos de IVA à taxa em vigor, o que perfaz a quantia de € 223.156,33.-----

3. O primeiro outorgante compromete-se para com a segunda outorgante, a num prazo máximo de 10 anos (contados a partir da presente data), a dar início aos trabalhos de execução da referida via, comprometendo-se adicionalmente a terminá-los no prazo máximo de 3 anos, após o início dos referidos trabalhos, com a execução completa da via.-----

Sétima-----



1. Atentas as obrigações assumidas por ambas as partes, os respetivos créditos e débitos, acordam as partes na data da assinatura do presente contrato, em resultado do acerto de contas, que a segunda outorgante se responsabilize pelo pagamento das referidas obras de urbanização no valor de € 223.156,33, deduzido o crédito que detém sobre o primeiro outorgante, no valor de € 83.000 o que perfaz a quantia de € 140.156,33. -----

2. A segunda outorgante compromete-se a prestar caução a favor do primeiro outorgante, por meio de depósito em dinheiro, do referido valor de € 140.156,33, na data da assinatura do presente contrato. -----

3. Caso o primeiro outorgante não tenha terminado os trabalhos de execução da referida via, dentro dos prazos e nas condições previstas no número 3, da cláusula sexta anterior, o valor da caução será devolvido à Segunda Outorgante, em singelo, não havendo lugar ao pagamento de quaisquer juros ou compensação. -----

Oitava -----

O primeiro outorgante compromete-se, cumpridos os normativos legais e regulamentares aplicáveis, bem como as obrigações assumidas pela segunda outorgante pelo presente contrato, a aprovar a operação urbanística, de acordo com a planta de implantação da via que se anexa (documento n.º 1) e mediante apresentação do procedimento para o efeito por parte da segunda outorgante, junto dos serviços do primeiro outorgante. -----

Nona -----

O contrato prometido de permuta será celebrado logo que se encontre reunida toda a documentação necessária ao ato e terá lugar no Cartório



e em data que para o efeito venha a ser designado pelo primeiro outorgante. -----

Por o presente contrato, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos: -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Submetido o assunto a discussão, o Vereador Márcio Correia disse que os Vereadores do Partido Socialista consideram que a proposta está bem instruída, mas que continuam a ter sérias dúvidas sobre o interesse público subjacente à celebração deste contrato, tendo em conta a perspetiva de legalização da empresa. -----

O Sr. Presidente clarificou que não se trata de uma legalização, mas sim de uma construção futura. -----

O Vereador Márcio Correia questionou, novamente, se se trata de uma nova edificação, pois da leitura que fazia o edificado já existia, faltaria a respetiva legalização. -----

O Sr. Presidente reiterou que se trata de uma nova construção daí a razão de salvaguardar, no futuro, e em sede de licenciamento, o terreno necessário para a execução da via projetada. -----

O Vereador Sérgio Cirino questionou, então, porque é que a empresa não executa a via aquando da obtenção do alvará de construção, como é usual, tendo o Sr. Presidente esclarecido que não depende apenas da empresa, depende de muitos outros proprietários dos terrenos próximos, pois trata-se de um novo arruamento que vai até à EN1. -----

O Vereador Sérgio Cirino insistiu dizendo que os Vereadores do Partido



Socialista entendem que, em prol do melhor interesse público, se devia imputar ao particular a execução da infraestrutura, ainda que parcialmente, pois a seu ver o protocolo é um pouco confuso. -----

O Sr. Presidente explicou que, como existem vários proprietários, a empresa não tem condições para executar toda a infraestrutura, assumindo a sua parte, tendo o Vereador Sérgio Cirino dito que os vereadores do Partido Socialista não podem concordar com essa contabilização. -----

A Vereadora Ana Ozório salientou que a empresa está a ceder um terreno à Câmara, com cerca de dois mil e trezentos metros quadrados, acrescentando ainda que, aquando do licenciamento, a empresa terá de executar uma parte da rua, o estacionamento e os passeios. -----

Concluiu dizendo que, feitas as contas, o que fica, em caução, é o que lhes compete entregar ao Município em numerário. -----

O Vereador Sérgio Cirino retorquiu dizendo que os Vereadores do Partido Socialista não concordam com essas contas. -----

Submetido o assunto a votação, a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a presente proposta, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

Os Vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino e Maria Manuela Alves votaram contra. -----

Reentrou o Vereador Délio Carquejo. -----

29 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 1 – Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens -----



Abertura de candidaturas -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 28 de fevereiro, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Dando cumprimento ao Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, cumpre agora proceder a fase de implementação do mesmo junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira.---

Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva quanto à medida 1, nos termos seguintes:-----

Medida 1 - Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens: -----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Nos termos do ponto 4, artigo 28.º, do referido regulamento, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 1 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura. -----

Prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 16 de março a 13 de abril de 2023. -----



Submissão de Candidaturas:-----

a) Através da plataforma online do associativismo:-----

<http://associativismo.cm-feira.pt>-----

Exclusão de Candidaturas:-----

a) Não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura;-----

b) A entidade desportiva candidata, não seja sediada no Concelho de Santa Maria da Feira;-----

c) candidaturas de associações que foram contempladas com este apoio no ano anterior e que à data de término desta candidatura não tenham concluído o processo que se encontra pendente.-----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas:-----

a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto.-----

Montante a atribuir:-----

a) O apoio tem a natureza financeira e destina-se a participar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências de âmbito nacional (excluídas todas as transferências internacionais), seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, bem como a filiação do clube, relativos à época desportiva 2022/2023;-----

b) No caso da modalidade de basquetebol, e no caso de não ser aplicável



o disposto no número anterior, o apoio destina-se à comparticipação dos encargos com as arbitragens da época desportiva, dos escalões de formação masculinos (seniores e veteranos não contemplados) e de todos os escalões femininos, relativos à época desportiva 2022/2023;---

c) No caso dos atletas com deficiência, o apoio destina-se a participar as despesas com as inscrições, cartões, seguros, bem como as inscrições em torneios/ campeonatos, as inscrições de categorias e a filiação do clube. Este apoio contempla também o pagamento do seguro e inscrição bem como a inscrição em torneios/ campeonatos do acompanhante/ assistente, sempre que este elemento seja parte integrante do jogo/ competição relativos à época desportiva 2022/2023;-----

d) Montante global estimado de apoio financeiro a conceder - 190.000 € (cento e noventa mil euros).-----

Com base na aprovação desta proposta, o assunto deverá ser cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à medida 1 do programa de apoio ao desporto.-----

Acompanha a proposta supratranscrita a informação de compromisso n.º 914/2023.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

30 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 2 - Apoio a programas, projetos, atividades regulares e pontuais - a) Atividades



Regulares-----

Abertura de candidaturas -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 28 de fevereiro, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Dando cumprimento ao Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, cumpre agora proceder a fase de implementação do mesmo junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira.--- Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva quanto à medida 2 a) Atividades regulares, nos termos seguintes: -----

Medida 2 - a) Atividades regulares-----

Na presente medida têm enquadramento os apoios financeiros à organização e desenvolvimento das atividades desportivas regulares - entendidas como o conjunto de ações desenvolvidas ao longo do ano, com uma periodicidade semanal e duração igual ou superior a dois meses.-----

O principal objetivo desta medida é promover a diversidade desportiva, assim as modalidades privilegiadas são as que têm menor expressão no



concelho, designadamente, o Andebol, Badminton, Basebol, Basquetebol, Ciclismo, Ginástica, Hóquei em Campo, Hóquei em Patins, Natação, Squash, Ténis, Ténis de Mesa e Voleibol. -----

O prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 16 de março de 2023 até 13 de abril de 2023. -----

Submissão de candidaturas: -----

a) Através da plataforma online, Portal do Associativismo, link:-----

<https://associativismo.cm-feira.pt/>-----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Critérios de avaliação: -----

I. As candidaturas são apreciadas de acordo com o cumprimento, cumulativo, dos critérios que seguidamente se expõem e avaliados nos termos definidos no quadro: -----

Oferta de modalidade desportiva (n.º associações que promovem a modalidade federada no concelho)

Total de pontos: 20 pontos

N.º de associações concelhias registadas no portal do associativismo que promovem a

modalidade	Pontos
1	20
2 a 3	12
4 a 5	6
5 a 6	3
7 ou mais	1



N.º de atletas filiados época em curso	
Total de pontos:15	
Desporto coletivo	
N.º de atletas	Pontos
50 ou mais	15
40 a 49	12
30 a 39	6
20 a 29	3
19 ou menos	1
Desporto individual	
N.º de atletas	Pontos
20 ou mais	15
15 a 19	12
10 a 14	6
5 a 9	3
4 ou menos	1
N.º de escalões etários filiados época em curso	
Total de pontos:15 pontos	
N.º de escalões	Pontos
6 ou mais	15
4 a 5	12
2 a 3	6
1	3
Interesse municipal e impacto na comunidade local	



Total de pontos: 10		Nível	Pontos
		Muito elevado	10
		Elevado	7
		Médio	5
		Reduzido	1
<u>Enquadramento do projeto nos objetivos da politica desportiva municipal</u>			
Total de pontos:10		Nível	Pontos
		Muito elevado	10
		Elevado	7
		Médio	5
		Reduzido	1
<u>Historial desportivo da entidade requerente relativo à modalidade a que se candidata</u>			
Total de pontos:30		N.º de anos que promovem a modalidade no nosso concelho	Pontos
		25 anos ou mais	30
		De 20 a 24 anos	24
		De 15 a 19 anos	15
		De 10 a 14 anos	7
		14 anos ou menos	3

II. Na aplicação dos critérios referidos no número anterior, elementos do Gabinete de Desporto pontuam as candidaturas numa escala de 0 a 100.-----

Exclusão de candidaturas:-----



- a) Não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----
- b) Se a entidade desportiva, não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira;-----
- c) Na aplicação dos critérios de avaliação, obtiverem uma pontuação inferior a 30 pontos; -----
- d) Os candidatos não possuam atletas de escalões de formação na modalidade a que se candidatam; -----
- e) Apenas serão aceites candidaturas às modalidades de Andebol, Badminton, Basebol, Basquetebol, Ciclismo, Ginástica, Hóquei em Campo, Hóquei em Patins, Natação, Squash, Ténis, Ténis de Mesa e Voleibol;-----
- f) Candidaturas de associações que foram contempladas com este apoio em 2021 e que à data de término desta candidatura não tenham concluído o processo que se encontra pendente.-----
- Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----
- a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto. -----
- Montante global de apoio financeiro a conceder no âmbito da presente medida -----
- a) Este apoio tem a natureza financeira e destina-se a promover a diversidade desportiva e as modalidades que têm menor expressão no concelho;-----
- b) Montante global estimado de apoio a conceder - 170.000,00 € (cento e setenta e mil euros). -----



Com base na aprovação destas propostas, o assunto deverá ser cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à medida 2 a) Atividades regulares do programa de apoio ao desporto.” --- Acompanha a informação supratranscrita a informação de compromisso n.º 915/2023.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

31 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 2 - Apoio a programas, projetos, atividades regulares e pontuais - b) Atividades Pontuais-----

Abertura de candidaturas-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 28 de fevereiro, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Dando cumprimento ao Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, cumpre agora proceder a fase de implementação do mesmo junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira.---

Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,



18

△

proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva quanto à medida 2 b) Atividades pontuais, nos termos seguintes:-----

Medida 2 - b)Atividades pontuais-----

Na presente medida têm enquadramento os apoios financeiros à organização e desenvolvimento das atividades desportivas pontuais - entendidas como a realização de uma ação, evento, competição ou encontros locais, de âmbito nacional ou internacional, que ocorram esporadicamente, com duração limitada e organizada ou coorganizada por uma entidade com sede no concelho. -----

O prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 16 de março de 2023 até 13 de abril de 2023. -----

Submissão de candidaturas: -----

a) Através da plataforma online, Portal do Associativismo, link: <https://associativismo.cm-feira.pt/>-----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) A candidatura por parte de cada associação apenas poderá ser dirigida a uma atividade pontual por modalidade;-----

c) Critérios de avaliação: -----

I. As candidaturas são apreciadas de acordo com o cumprimento, cumulativo, dos critérios que seguidamente se expõem e avaliados nos termos definidos no quadro:-----



Oferta de modalidade desportiva (n.º associações que se candidatam à mesma tipologia de atividade)	
Total de pontos: 10 pontos	
N.º de associações que se candidatam à mesma tipologia de atividade por modalidade	Pontos
1	10
2 a 3	8
4 a 5	6
5 a 6	3
7 ou mais	1
Tipo de atividade	
Total de pontos: 15	
Tipo de Atividade	Pontos
Desportiva de competição	15
Desportiva de lazer	12
Formativa na área desportiva	8
Outros relacionados com desporto	4
Público alvo	
Total de ponto: 15	
Público alvo	Pontos
Para pessoas com deficiência	15
Para os seniores (idosos)	15
Aberto a toda a população	12
Para atletas femininas	10
Para atletas de formação	8
Escalões de formação e escalão sénior masculino	6



Exclusivo para atletas do escalão sénior masculino	2
Âmbito geográfico	
Total de pontos:10	Pontos
Âmbito geográfico	10
Internacional	8
Nacional	6
Regional	
Interesse municipal e impacto na comunidade local	
Total de pontos:10	Pontos
Nível	10
Muito elevado	7
Elevado	5
Médio	1
Reduzido	
Enquadramento do projeto nos objetivos da política desportiva municipal	
Total de pontos:10	Pontos
Nível	
Muito elevado	10
Elevado	7



18

B

	Médio	5
	Reduzido	1
Historial desportivo da entidade requerente relativo à modalidade em que se enquadra a atividade pontual a que se candidata		
Total de pontos: 30		
	N.º de anos que promovem a modalidade no nosso concelho	Pontos
	25 anos ou mais	30
	De 20 a 24 anos	24
	De 15 a 19 anos	15
	De 10 a 14 anos	7
	14 anos ou menos	3

II. Na aplicação dos critérios referidos no número anterior, elementos do Gabinete de Desporto pontuam as candidaturas numa escala de 0 a 100.-----

Exclusão de candidaturas:-----

- a) Não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----
- b) Se a entidade desportiva, não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira;-----
- c) Na aplicação dos critérios de avaliação, obtiverem uma pontuação inferior a 30 pontos; -----
- d) Candidaturas de associações que foram contempladas com este apoio em 2021 e que à data de término desta candidatura não tenham



18

△

concluído o processo que se encontra pendente.-----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto. -----

Montante global de apoio financeiro a conceder no âmbito da presente medida -----

a) Este apoio tem a natureza financeira e destina-se a promover uma atividade pontual por modalidade de cada uma das candidaturas aceites; -----

b) Não pode ser cumulativo com qualquer outro tipo de apoio (exceto empréstimo de material logístico), a entidade contemplada com este apoio não beneficiará de qualquer outro tipo de apoio por parte do Município para a(s) atividade(s) contemplada(s) nesta medida; -----

c) Montante global estimado de apoio a conceder - 40.000,00 € (quarenta mil euros).-----

Com base na aprovação destas propostas, o assunto deverá ser cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas às medidas 2 b) Atividades pontuais do programa de apoio ao desporto.”---

Acompanha a informação supratranscrita a informação de compromisso n.º 915/2023.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----



18

18

32 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos - a) Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida ou similares -----

Abertura de candidaturas -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 28 de fevereiro, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Dando cumprimento ao Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, cumpre agora proceder a fase de implementação do mesmo junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira.---

Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva quanto à medida 6 a), nos termos seguintes:-----

Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos-----

a) Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida, ou similares:-----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Nos termos do ponto 4, artigo 28.º, do referido regulamento, as



candidaturas apresentadas no âmbito da medida 6 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura. -----

Prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 16 de março a 30 de março de 2023. -----

Submissão de Candidaturas: -----

a) Através da plataforma online do associativismo: -----

<http://associativismo.cm-feira.pt> -----

Exclusão de Candidaturas: -----

a) Não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Os candidatos que não possuam nenhuma das seguintes modalidades federadas: -----

- Andebol; -----

- Atletismo; -----

- Badminton; -----

- Basebol; -----

- Basquetebol; -----

- Boccia; -----

- BTT; -----

- Ciclismo; -----

- Ginástica; -----

- Hóquei em Campo; -----

- Hóquei em Patins; -----

- Natação; -----



13

13

- Patinagem Artística;-----
- Squash; -----
- Ténis; -----
- Ténis de Mesa; -----
- Voleibol. -----

c) As associações desportivas que apresentem uma candidatura a materiais individuais e/ou que não se destinem para a prática/treino das modalidades referidas anteriormente; -----

d) Todos os anos serão revistas as modalidades que irão usufruir deste apoio de forma a abranger todas as associações desportivas nos próximos anos, ficando excluídas deste apoio, em 2023, as seguintes modalidades: -----

- Futebol; -----
- Futsal;-----
- Judo;-----
- Kickboxing e muaythai;-----
- Taekwondo;-----
- Outras Artes marciais;-----
- Outras. -----

e) Ficam também excluídas as candidaturas das associações por modalidade que foram contempladas com este apoio no ano anterior e que à data de término desta candidatura não tenham concluído o processo do ano anterior. -----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento do



18

1

Programa de Apoio ao Desporto. -----

Montante a atribuir: -----

a) O apoio tem a natureza financeira e destina-se a participar em 90% até ao máximo de 900 € (novecentos euros), as despesas na aquisição de materiais não individuais por modalidade, tais como: -----

- Andebol (Balizas, redes de baliza, bolas, coletes, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos); -----

- Atletismo (Pesos, dardos, discos, fasquias, postes, blocos de partida, barreiras, colchão de quedas, cronómetros, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos); -----

- Badminton (Postes, redes, raquetes que se destinem para o desenvolvimento de atividades de captação junto das nossas escolas e população, volantes, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos); -----

- Basebol (Tacos, bolas, proteções que se destinem para o desenvolvimento de atividades de captação junto das nossas escolas e população, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos); -----

- Basquetebol (Tabelas de basquetebol, proteções de tabelas, bolas, coletes, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos); -----



18

1

-
- Boccia (Conjuntos de bolas/ calhas/ outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos); -----
 - BTT (Bicicletas que se destinem ao desenvolvimento de atividades de captação junto das nossas escolas e população, rolos de treino, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos);-----
 - Ciclismo (Bicicletas de estrada que se destinem ao desenvolvimento de atividades de captação junto das nossas escolas e população, rolos de treino, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos);-----
 - Ginástica (Tapetes, colchões de quedas, trampolins, minitrampolins, paralelas, barra fixa, cavalo de saltos, plintos, espaldares, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos);-----
 - Hóquei em campo (Balizas, redes de baliza, bolas, sticks que se destinem para o desenvolvimento de atividades de captação junto das nossas escolas e população, coletes, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos); -----
 - Hóquei em patins (Balizas, redes de baliza, bolas, sticks que se destinem para o desenvolvimento de atividades de captação junto das nossas escolas e população, coletes, outros equipamentos não
-



18

1

individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos); -----

- Natação (Pranchas, barbatanas, colchões, esparguetes para o desenvolvimento de atividades de captação, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos); -----

- Patinagem artística (patins que se destinem ao desenvolvimento de atividades de captação junto das nossas escolas e população, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para armazenamento dos equipamentos desportivos); -----

- Squash: (Raquetes, bolas que se destinem para o desenvolvimento de atividades de captação junto das nossas escolas e população, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos); -----

- Ténis (Postes, redes, raquetes que se destinem para o desenvolvimento de atividades de captação junto das nossas escolas e população, bolas, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos); -----

- Ténis de mesa (mesas, raquetes que se destinem para o desenvolvimento de atividades de captação junto das nossas escolas e população, bolas, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos); -----

- Voleibol (Postes de voleibol, proteção de postes; redes, bolas; placas de



substituição, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos).-----

- Montante global estimado de apoio financeiro a conceder -34.110,00 € (trinta e quatro mil cento e dez euros).-----

Com base na aprovação desta proposta, o assunto deverá ser cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à medida 6 a) do programa de apoio ao desporto.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação de compromisso n.º 917/2023.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

33 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 – Apoio a equipamentos desportivos – b) Manutenção de campos de jogos de relva natural-----

Abertura de candidaturas-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 28 de fevereiro, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Dando cumprimento ao Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, cumpre agora proceder a fase de implementação do mesmo junto das entidades e



organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira.--- Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva quanto à medida 6 b), nos termos seguintes:-----

Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos-----

b) Manutenção de campos de jogos de relva natural:-----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Nos termos do ponto 4, artigo 28.º, do referido regulamento, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 6 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura. -----

Prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 16 de março a 23 de março de 2023. -----

Submissão de Candidaturas:-----

a) Através da plataforma online do associativismo:
<http://associativismo.cm-feira.pt> -----

Exclusão de Candidaturas: -----

a) Não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Os candidatos não possuam campo de jogos de relva natural, para a



prática de futebol de 11; -----

c) Se a entidade desportiva sem fins lucrativos, não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira. -----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto. -----

Montante a atribuir: -----

a) O apoio tem a natureza financeira e destina-se a participar em 15.400 € (quinze mil e quatrocentos euros) por cada campo com piso de relva natural, para a prática de futebol de 11, no ano civil de 2023; -----

b) Montante global estimado de apoio financeiro a conceder -154.000,00 € (cento e cinquenta e quatro mil euros). -----

Com base na aprovação desta proposta, o assunto deverá ser cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à medida 6 b) do programa de apoio ao desporto.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação de compromisso n.º 918/2023. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

34 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos - c) Manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11-----



Abertura de candidaturas -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 28 de fevereiro, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Dando cumprimento ao Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, cumpre agora proceder a fase de implementação do mesmo junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira.---

Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva quanto à medida 6 c), nos termos seguintes:-----

Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos-----

c) Manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11: -----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Nos termos do ponto 4, artigo 28.º, do referido regulamento, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 6 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura. -----



Prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 16 de março a 30 de março de 2023. -----

Submissão de Candidaturas: -----

a) Através da plataforma online do associativismo:

<http://associativismo.cm-feira.pt> -----

Exclusão de Candidaturas: -----

a) Não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Os candidatos não possuam campo de jogos de relva sintética destinado à prática de futebol de 11;-----

c) Se a entidade desportiva, não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira; -----

d) Ficam também excluídas as candidaturas das associações que foram contempladas com este apoio nos anos anteriores e que à data de término desta candidatura não tenham concluído o processo que se encontra pendente.-----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto. -----

Montante a atribuir: -----

a) O apoio tem a natureza financeira e destina-se a participar até 75% das despesas com a manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11, até ao valor máximo de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros) por cada campo, no ano civil de 2023; -----



b) Montante global estimado de apoio financeiro a conceder - 50.000,00 € (cinquenta mil euros). -----

Com base na aprovação desta proposta, o assunto deverá ser cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à medida 6 c) do programa de apoio ao desporto.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação de compromisso n.º 919/2023. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

35 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos - d) Manutenção de pavilhões gimnodesportivos -----

Abertura de candidaturas -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 28 de fevereiro, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Dando cumprimento ao Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, cumpre agora proceder a fase de implementação do mesmo junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira e juntas de freguesia do nosso concelho. -----



Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva quanto à medida 6 d), nos termos seguintes:-----

Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos-----

d) Manutenção de pavilhões gimnodesportivos-----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas:-----

a) Nos termos do ponto 4, artigo 28.º, do referido regulamento, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 6 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura.-----

Prazo de apresentação das candidaturas:-----

a) De 16 de março a 30 de março de 2023.-----

Submissão de Candidaturas:-----

a) Entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos: Através da plataforma online do associativismo:-----

<http://associativismo.cm-feira.pt>-----

b) Juntas de freguesia-----

Através de e-mail:-----

Desporto@cm-feira.pt-----

Exclusão de Candidaturas:-----

a) Não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no



aviso de abertura; -----

b) Os candidatos que não sejam proprietários de pavilhões gimnodesportivos ou possuam um contrato de arrendamento;-----

c) As associações desportivas que possuam instalação própria ou contrato de arrendamento e que não comprovem possuir equipas federadas de modalidade de pavilhão; -----

d) Se a entidade desportiva, não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira.-----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto. -----

Montante a atribuir: -----

a) O apoio tem a natureza financeira e destina-se a participar em 10.000,00 € (dez mil euros), as associações desportivas que possuam instalação própria ou contrato de arrendamento e que comprovem possuir equipas federadas de modalidade de pavilhão, e as juntas de freguesia proprietárias destas instalações desportivas. -----

b) Montante global estimado de apoio financeiro a conceder - 50.000,00 € (cinquenta mil euros). -----

Com base na aprovação desta proposta, o assunto deverá ser cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à medida 6 d) do programa de apoio ao desporto.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação de compromisso n.º 921/2023.-----



A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

36 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 7 – b) construção, modernização, reabilitação/requalificação de instalações e/ou equipamentos desportivos e/ou de infraestruturas de apoio - Atribuição de apoio financeiro às candidaturas admitidas em 2022- Aprovação da minuta-tipo do Contrato-programa de desenvolvimento desportivo-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 7 de março, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando:-----

- a) Que na reunião ordinária da Câmara Municipal de 7 de novembro de 2022, e de acordo com ata de avaliação submetida, a Câmara deliberou aprovar a avaliação e graduação das candidaturas, bem como, as candidaturas contempladas e as candidaturas admitidas à Medida 7 b) do Programa de Apoio ao Desporto (PAD): construção, modernização, reabilitação/requalificação de instalações e/ou equipamentos desportivos e/ou de infraestruturas de apoio;-----
- b) Que na referida reunião foram contempladas por tipo de apoio as candidaturas classificadas entre o 1.º e 17.º lugar, sendo atribuído o valor total de comparticipação de 364.897,00 €;-----



c) Que de acordo com ata de avaliação, aprovada na supracitada reunião, as candidaturas por tipo de apoio classificadas entre o 18.º e 42.º lugar foram admitidas;-----

d) Que as candidaturas por tipo de apoio admitidas são as seguintes:---

Classificação	Candidato	Tipo de apoio	Pontuação	Valor a atribuir
18	Clube de Futebol União de Lamas FF	Obras energética(LED)	eficiência 55	8.076,13 €
19	Associação Desportiva e Cultural de Lobão	Obras energética(LED)	eficiência 55	20.000,00 €
20	Clube Desportivo de Tarei	Obras energética(LED)	eficiência 55	15.164,06 €
21	Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense	Acessibilidades adaptados	e Wc's 54	10.000,00 €
22	Associação Desportiva Nogueira da Regedoura	Acessibilidades adaptados	e Wc's 54	900,00 €
23	Real Clube Travanca	Obras energética(LED)	eficiência 52	11.625,00 €
24	Real Clube Travanca	Obras energética(Painéis solares)	eficiência 52	8.400,00 €
25	Centro Cultural e Desportivo de Nadais	Obras energética(LED)	eficiência 52	15.000,00 €
26	Clube Desportivo de Paços de Brandão	Obras energética(LED)	eficiência 51	19.778,40 €
27	Clube Desportivo de Paços de Brandão	Obras energética(Painéis solares)	eficiência 51	20.000,00 €
28	Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense	Obras energética(LED)	eficiência 50	20.000,00 €
29	Centro Cultura e Desporto Pigeirense	Obras energética(LED)	eficiência 50	13.500,00 €
30	Centro Cultura e Desporto Pigeirense	Obras energética(Painéis solares)	eficiência 50	11.250,00 €
31	Associação Desportiva Nogueira da Regedoura	Obras energética(LED)	eficiência 50	6.986,56 €
32	Juventude de Sanguedo	Obras instalações apoio	melhoramento 49	15.500,00 €
33	Clube de Futebol União de Lamas FF	Obras instalações apoio	melhoramento 47	19.950,00 €
34	Associação Desportiva e Cultural Sanguedo	Obras instalações apoio	melhoramento 47	19.375,00 €
35	Canedo Futebol Clube	Obras instalações apoio	melhoramento 47	20.000,00 €



36	Mosteiró Futebol Clube	Obras	melhoramento	46	9.375,00 €
		instalações	apoio		
37	Romariz Futebol Clube	Obras	eficiência	46	18.634,50 €
		energética(LED)			
38	Juventude de Sanguedo	Obras	melhoramento	45	2.500,00 €
		instalações	apoio		
39	Clube Desportivo de Paços de Brandão	Apoio a projetos		43	3.000,00 €
40	Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense	Obras	melhoramento	42	40.000,00 €
		instalações	apoio		
41	Associação Desportiva Nogueira da Regedoura	Obras	melhoramento	42	20.000,00 €
		instalações	apoio		
42	Centro Cultural e Desportivo de Nadais	Obras	melhoramento	40	20.000,00 €
		instalações	apoio		

e) Que os valores máximos a atribuir por associação são os seguintes:

Associação Desportiva	Valor Máximo a atribuir
Clube de Futebol União de Lamas - FF	28.026,13 €
Associação Desportiva e Cultural de Lobão	20.000,00 €
Clube Desportivo de Tarei	15.164,06 €
Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense	70.000,00 €
Associação Desportiva Nogueira da Regedoura	27.886,56 €
Real Clube Travanca	20.025,00 €
Centro Cultural e Desportivo de Nadais	35.000,00 €
Clube Desportivo de Paços de Brandão	42.778,40 €
Centro Cultura e Desporto Pigeirense	24.750,00 €
Juventude de Sanguedo	18.000,00 €
Associação Desportiva e Cultural Sanguedo	19.375,00 €
Canedo Futebol Clube	20.000,00 €
Mosteiró Futebol Clube	9.375,00 €
Romariz Futebol Clube	18.634,50 €



f) A existência de dotação financeira, conforme informações de compromisso que se anexam. -----

Tendo em consideração o exposto, propõe-se que, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara delibere efetivar a atribuição dos apoios financeiros a todas as candidaturas admitidas à Medida 7 b), de acordo com a tabela supra apresentada nos considerandos. -----

Mais se propõe, nos termos do disposto no artigo 31.º do referido regulamento, que o executivo aprove a minuta tipo do contrato-----
programa de desenvolvimento desportivo.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita minuta tipo do contrato-
programa de desenvolvimento desportivo, que, seguidamente se
transcreve:-----

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2023 Município de
Santa Maria da Feira - «identificação_do_clube»-----

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----

3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º



74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, -----

4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----

5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----

6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas; ---

7. A importância de dotar as instalações desportivas das nossas associações com as melhores condições de prática e segurança; -----

8. A importância de promover investimentos nas instalações desportivas que promovam a eficiência energética; -----

9. A importância de criar acessibilidades nas instalações desportivas; --

10. Que através da Medida 7 b), a Câmara Municipal pretende promover as melhores condições a todos os praticantes e adeptos, porquanto garante diferentes apoios em obras que se enquadram nos seguintes tipos de apoio: -----

- Apoio a projetos; -----

- Obras de melhoramento das instalações de apoio aos recintos desportivos (balneários, bancadas, WC de apoio, muros de vedação, entre outros); -----



- Obras de melhoramento dos recintos de jogo e de prática desportiva (relvados sintéticos para campos de futebol de 11 não incluídos); -----
 - Obras de eficiência energética _ implementação de medidas que reduzam os consumos de energia com a iluminação (substituição da iluminação por LED); -----
 - Obras de eficiência energética _ implementação de medidas que reduzam os consumos de energia/ gás com o aquecimento da água (colocação de painéis solares); -----
 - Acessibilidade para Pessoas com Deficiência e WC's Adaptados. -----
11. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----
12. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----
- a) Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----
 - b) Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----
 - c) Promover o desporto feminino; -----
 - d) Promover a diversidade desportiva; -----
 - e) Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----



- f) Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;-----
- g) Promover a inclusão e a integração social; -----
- h) Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----
- i) Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----
- j) Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----
13. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----
- a) Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----
- b) Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----
- c) Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;-----
- d) Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;-----



f) Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----

14. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, 14 de março de 2022, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 7 b) do PAD, com vista à apresentação de candidaturas; -----

15. Que de acordo com a ata de avaliação das candidaturas à referida medida, aprovada na reunião ordinária da Câmara Municipal de 07 de novembro de 2022, várias candidaturas aceites ficariam a aguardar por dotação financeira. -----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----

«Identificação_do_Clube», agremiação desportiva com sede na «Morada», freguesia de «Freguesia», concelho de Santa Maria da feira, pessoa coletiva n.º «NIF», neste ato representada pelo seu «Cargo», «Nome_», pelo seu «Cargo1», «Nome_1» e pelo seu «Cargo2», «Nome_2», com plenos poderes para o ato, doravante designado por «Iniciais».-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à «iniciais» para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda -----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao «Iniciais», para a comparticipação de diferentes tipos de obras, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como: -----

- a) Promover a eficiência energética dos os recintos desportivos das nossas associações; -----
- b) Garantir as condições de prática e segurança necessárias para todos os praticantes e espetadores; -----
- c) Garantir que as instalações desportivas se tornam mais acessíveis e inclusivas. -----

Cláusula Terceira-----

(Comparticipação Financeira) -----

1. O apoio financeiro destina-se a participar o seguinte: (serão selecionados os apoios concedidos)-----

- a) 50% do valor do custo com projetos até ao valor máximo de 15.000 €;
- b) 50% do valor do custo com obras de melhoramento das instalações de apoio aos recintos desportivos (balneários, bancadas, WC de apoio, muros de vedação, entre outros) até ao valor máximo de 40.000 €; -----
- c) 50% do valor do custo com obras de melhoramento dos recintos de



jogo e de prática desportiva (relvados sintéticos para campos de futebol de 11 não incluídos) até ao valor máximo de 100.000 €; -----

d) 75% do valor do custo com obras de eficiência energética _ implementação de medidas que reduzam os consumos de energia com a iluminação (substituição da iluminação por LED) até ao valor máximo de 20.000 €; -----

e) 75% do valor do custo com obras de eficiência energética _ implementação de medidas que reduzam os consumos de energia/ gás com o aquecimento da água (colocação de painéis solares) até ao valor máximo de 20.000 €; -----

f) 90% do valor do custo com obras destinadas a acessibilidades para Pessoas com Deficiência e WC's Adaptados até ao valor máximo de 10.000 €.-----

2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) «Iniciais», o MSMF concede um apoio financeiro de (identificação das percentagens por tipo de apoio concedido e respetivos valores máximos a atribuir) até ao valor máximo ou totalizando um apoio financeiros do valor do custo com as referidas obras de até ao valor máximo total de «Valor» € («Valor_por_extenso»); ---

3. Caso o custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 2 da presente cláusula, a comparticipação financeira a atribuir à/ao «Iniciais» poderá ser reduzida pelo Município, aplicando-se ao custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo a percentagem máxima de cada um dos apoios concedidos dos custos elegíveis apresentados até ao valor máximo de definido para cada um dos tipos de apoio. -----



4. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato programa de desenvolvimento desportivo e a entidade beneficiária comprovar ter despendido, na execução das obras, a totalidade da quantia (apresentação de faturas e respetivos comprovativos de pagamento). -----

Cláusula Quarta-----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a «Iniciais» compromete-se a: -----

a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato; -----

b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----

c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a «Iniciais»; -----

d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído; -----

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2023_pad - medida 7



- b) construção, modernização, reabilitação/requalificação de instalações e/ou equipamentos desportivos e/ou de infraestruturas de apoio -----
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;-----
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF; -----
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”; -----
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação “A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto”. A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral; -----
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-



- Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;-----
- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----
- o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta -----

(Incumprimento do Contrato-Programa)-----

1. O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) «Iniciais» confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do



programa;-----

2. Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação; -----

3. No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) «Iniciais» não poderá beneficiar de novas participações financeiras enquanto não proceder à sua reposição; --

4. Sem prejuízo da responsabilidade do(a) «Iniciais», os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----
(revisão) -----

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula oitava -----
(período de execução e cessação) -----

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2023 e a sua vigência cessa quando: -----

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----

b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----

c) Por causa não imputável ao/ à «Iniciais», se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais. ---

Cláusula Nona -----



(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----

2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----

3. Da decisão arbitrai cabe recurso nos termos legais. -----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação)-----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 562 do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----

(Disposições finais)-----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) «Iniciais», nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º «n.º



compromisso», conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. - O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de DATA RC. -----
Instruem o processo as informações de compromisso n.º 724/2023, 725/2023, n.º 727/2023 a n.º 736/2023, n.º 765/2023 e n.º 766/2023. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

37 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 9 - Apoio ao apetrechamento de equipamentos de desfibrilhação automática externa e/ou de outros equipamentos médicos, fisioterapêuticos ou de socorro-----

Abertura de candidaturas -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 28 de fevereiro, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Dando cumprimento ao Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, cumpre agora proceder a fase de implementação do mesmo junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira.---
Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as



competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva quanto à medida 9, nos termos seguintes:-----

Medida 9 - Apoio ao apetrechamento de equipamentos de desfibrilhação automática externa e/ou de outros equipamentos médicos, fisioterapêuticos ou de socorro: -----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Critérios de avaliação: -----

I. As candidaturas são apreciadas de acordo com o cumprimento, cumulativo, dos critérios que seguidamente se expõem e avaliados nos termos definidos no quadro: -----

	Critérios	Valores	Majoração	Pontuação	Total
1	Modalidades	Coletivas de Exterior	80	20	100
		Individuais de pavilhão	80		
		Coletivas de Pavilhão	90		
		Individuais de Exterior	90		
		Dirigidas para pessoas com Deficiência	100		
2	Escalões etários inscritos	Seniores	60	15	



(a)	1 a 2 escalões de formação	70		
	3 ou mais escalões de formação	80		
	Seniores e escalões de formação	90		
	Atletas com deficiência	100		
<hr/>				
3	N.º de atletas inscritos/federados – seniores e camadas jovens (a)	0 a 20	60	15
		21 a 30	80	
		mais de 30	100	
<hr/>				
4	N.º de atletas femininos inscritos/federados – seniores e camadas jovens (a)	De 1 a 5 atletas	60	20
		De 6 a 10 atletas	80	
		11 ou mais atletas	100	
<hr/>				
5	N.º de atletas com deficiência inscritos/federados – seniores e camadas jovens (a)	De 1 a 3 atletas	60	30
		De 4 a 9 atletas	80	
		10 ou mais atletas	100	

----- (a) Época 2022/2023

II. Na aplicação dos critérios referidos no número anterior, os técnicos do pelouro do desporto pontuam as candidaturas numa escala de 0 a 100. -----

Prazo de apresentação das candidaturas: -----

De 16 de março a 04 de abril de 2023. -----

Submissão de Candidaturas: -----



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Através da plataforma online do associativismo: -----

<http://associativismo.cm-feira.pt> -----

Exclusão de Candidaturas: -----

a) Não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Nos critérios de pontuação não obtenham o mínimo de 30 pontos; ----

c) Todas as candidaturas realizadas por entidades que já foram contempladas com a atribuição do apoio em espécie (DEA) ou apoio financeiro nos anos anteriores; -----

d) Se a entidade desportiva, não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira. -----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto. -----

Montante a atribuir: -----

a) O apoio tem a natureza financeira e destina-se a participar em 100% o valor do custo da compra do equipamento com bolsa e sinalética e implementação do PNDEA até ao valor máximo de 1.000 €.-

b) Montante global estimado de apoio a conceder – 15.000,00 € (quinze mil euros). -----

Com base na aprovação desta proposta, o assunto deverá ser cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à medida 9 do programa de apoio ao desporto.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação de compromisso



n.º 930/2023.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

38 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 10 - Apoio à participação em competições internacionais-----

Abertura de candidaturas -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 28 de fevereiro, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Dando cumprimento ao Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, cumpre agora proceder a fase de implementação do mesmo junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira.---

Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva quanto à medida 10, nos termos seguintes:-----

Medida 10 - Apoio à participação em competições internacionais:-----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----



a) Nos termos do ponto 6, artigo 28.º, do referido regulamento, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 10 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas apresentadas e corretamente instruídas, ficando apenas dependentes, para além da disponibilidade de dotação orçamental, da avaliação quanto ao interesse municipal, designadamente, quanto ao impacto no desenvolvimento e promoção da atividade física e desportiva. -----
Percentagens de apoio, valores máximos de comparticipação e documentos obrigatórios: -----

Apoios		Documentos a apresentar	Apoio a conceder
1	Participação de associações desportivas em fases finais absolutas de competições internacionais (Campeonatos da Europa e Mundiais e fases finais de Ligas Europeias)	Indicação e descrição da competição em que irão participar	50% até ao valor máximo 1.000 €
		Descrição E orçamento das despesas associadas à participação	
		Comprovativo de inscrição na competição	
		Indicação do número de participantes	
2	Apoio às deslocações de atletas residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional	Indicação e descrição da competição em que irão participar	75% até ao valor máximo de 400 € por atleta
		Descrição e orçamento das despesas associadas à participação	
		Comprovativo de residência	
		Comprovativo da convocatória à seleção nacional	



		Declaração da respetiva Federação Desportiva onde conste que as despesas de deslocação são suportadas pelo atleta	
--	--	--	--

Prazo de apresentação das candidaturas: -----

De 16 de março a 20 de novembro de 2023. -----

Submissão de Candidaturas: -----

Através da plataforma online do associativismo: -----

<http://associativismo.cm-feira.pt> -----

Exclusão de Candidaturas: -----

a) Não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Candidaturas relacionadas com a participação em fases finais absolutas de associações, por modalidade, que já tenham beneficiado deste apoio durante este ano; -----

c) Candidaturas relacionadas com a participação de atletas em representação da seleção nacional em que os atletas já tenham beneficiado deste apoio durante o corrente ano; -----

d) Se a entidade desportiva, não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira.-----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto. -----

Montante a atribuir: -----



- a) O apoio tem a natureza financeira e destina-se a compartilhar nos encargos com a participação de associações desportivas em finais absolutas de competições internacionais ou a compartilhar nos encargos com as deslocações de atletas, residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional e as federações não suportem esses custos (percentagens e valores máximo de participação definidos na tabela supra); -----
- b) As associações desportivas apenas podem usufruir uma vez por ano desta medida de apoio; -----
- c) Os atletas em representação das seleções nacionais apenas podem usufruir uma vez por ano desta medida de apoio; -----
- d) Montante global estimado de apoio a conceder – 12.000,00 € (doze mil euros). -----

Com base na aprovação desta proposta, o assunto deverá ser cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à medida 10 do programa de apoio ao desporto. -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação de compromisso n.º 922/2023. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

39 – Processos de Urbanização e Edificação -----

Retirado da Ordem do Dia, considerando que não estavam presentes quaisquer Processos de Urbanização e Edificação para apreciação nesta



reunião. -----

40 – Outros documentos para conhecimento-----

Resumo diário de tesouraria-----

A Câmara tomou conhecimento – através do resumo diário de tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações orçamentais do dia 07 de março de 2023, no valor de 59.628.451,37 €. -----

Relação dos pagamentos efetuados-----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião - dos pagamentos efetuados entre o dia 22 de fevereiro e o dia 07 de março de 2023, no valor de 3.691.794,00 €. -----

Aprovação do texto das deliberações em minuta-----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas.-----

Documentos presentes à reunião de Câmara-----

Todos os documentos submetidos à presente reunião ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas. -----

Nada mais havendo a tratar, às 16 horas e 16 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de



2022, que secretariou a reunião. -----

O Presidente da Câmara,

A Chefe da Divisão,